



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXIX Nº 5191

Uberlândia - MG, sexta-feira, 4 de agosto de 2017.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO

REPUBLICADO COM CORREÇÃO

DECRETO Nº 17.220, DE 3 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 16.926, DE 5 DE JANEIRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DELEGA PODERES AOS TITULARES E DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E REVOGA OS DECRETOS NºS 11.512, DE 2 DE JANEIRO DE 2009, 11.960, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, 12.775, DE 13 DE ABRIL DE 2011 E 14.767, DE 20 DE MARÇO DE 2014.”

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, VII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 46 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º

...

Parágrafo único. Ao Superintendente de Operações e Manutenção, ficam delegados os poderes especiais previstos nos incs. II, IV, V, VI e VII do caput deste artigo, relativos à Superintendência de Operações e Manutenção.

Art. 3º

...

§ 1º Ficam delegados ao Diretor Administrativo de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração poderes especiais para assinar atestados, declarações diversas e certidões de contagem tempo de serviço dos servidores públicos municipais.

§ 2º Fica delegado ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, os poderes previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 10.153, de 21 de maio de 2009, para outorgar permissões para a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel, na modalidade Táxi e aditamentos delas decorrentes.”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de agosto de 2017.

Odelmo Leão
Prefeito

JMN/PGMNº229/2017.

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS CC-6, APARECIDO DE LÁZARO SILVA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado APARECIDO DE LÁZARO SILVA, matrícula nº 29.159-5, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços Mecânicos CC-6, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, retroativo a 31 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

HRB/cat.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO CC-6, JOHNY GERKMAN.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado JOHNY GERKMAN, matrícula nº 29.260-5, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo CC-6, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

HRB/cat.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS, AS PESSOAS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I – Johny Gerkman, matrícula nº 29.260-5, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços Mecânicos CC-6,

II – Charles Martins de Souza, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DECLARA ESTÁVEL A SERVIDORA GABRIELA OLIVEIRA CAMPOS BORGES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada estável a servidora GABRIELA OLIVEIRA CAMPOS BORGES, matrícula nº 27.969-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Desenvolvimento Urbano, Especialidade Engenheiro/Civil, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação, a contar de 28 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

HRB/cat.

DECRETO S/Nº

RETIFICA O DECRETO S/Nº DE 24 DE JULHO DE 2017 QUE “EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO CC-6, ALESSANDRA SILVA RODRIGUES”.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 3382/2017/SEPLAN/GS/AA, datado de 26 de julho de 2017, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto s/nº de 24 de julho de 2017, publicado no “Diário Oficial do Município”, nº 5182, em 24 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. Art. 1º Fica exonerada, ALESSANDRA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 17.043-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Desenvolvimento Urbano, Especialidade Arquiteto, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Aprovação de Parcelamento do Solo CC-6, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, retroativo a 24 de julho de 2017.”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

HRB/cat.º

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, ÂNGELA MARIA COELHO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ÂNGELA MARIA COELHO, matrícula nº 7.098-0, inscrita no CPF sob o nº 629.965.766-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 282/2017-AVI-RTB, a partir de 4 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, CELENA LEMOS DE SOUSA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora CELENA LEMOS

DE SOUSA, matrícula nº 8.895-1, inscrita no CPF sob o nº 999.082.716-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 296/2017-AVI-RTB, a partir de 4 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, EDNAMAR MARIA DA SILVA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora EDNAMAR MARIA DA SILVA, matrícula nº 9.478-1, inscrita no CPF sob o nº 351.266.126-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 279/2017-AVI-RTB, a partir de 4 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, CLASSE SU-PV, NÍVEL 29, ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Classe SU-PV, Nível 29, a servidora ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 7.640-6, inscrita no CPF sob o nº 047.621.568-41, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 318/2017-AVI-RTB, a partir de 4 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 11, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, EZILDA DE FÁTIMA GOBETI.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 11, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora EZILDA DE FÁTIMA GOBETI, matrícula nº 14.608-0, inscrita no CPF sob o nº 931.558.756-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 284/2017-AVI-RTB, a partir de 4 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, CLASSE SU-PIV, NÍVEL 25, KEIKO SANZO KAMINISK VASCONCELOS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, Classe SU-PIV, Nível 25, a servidora KEIKO SANZO KAMINISK VASCONCELOS, matrícula nº 14.088-0, inscrita no CPF sob o nº 394.156.196-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 295/2017-AVI-RTB, a partir de 4 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, MÁRCIA PANDOLFO RODRIGUES AGOSTINHO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora MÁRCIA PANDOLFO RODRIGUES AGOSTINHO, matrícula nº 9.625-3, inscrita no CPF sob o nº 094.703.628-88, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 307/2017-AVI-RTB, a partir de 4 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II (MATEMÁTICA/DOCENTE), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO — ESPECIALIZAÇÃO, MARIA ABADIA MENDES BONFIM.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor II (Matemática/Docente), Padrão 13, Nível de Qualificação - Especialização, a servidora MARIA ABADIA MENDES BONFIM, matrícula nº 9.827-2, inscrita no CPF sob o nº 539.494.126-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 309/2017-AVI-RTB, a partir de 4 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO (AGENTE DE APOIO OPERACIONAL), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, MARIA DE JESUS VIEIRA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo em Serviço Público (Agente de Apoio Operacional), Padrão 13, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Incompleto, a servidora MARIA DE JESUS VIEIRA, matrícula nº 8.514-6, inscrita no CPF sob o nº 388.988.966-20, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, nos termos do Processo Administrativo nº 293/2017-AVI-RTB, a partir de 4 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO (AGENTE DE APOIO OPERACIONAL), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – GRADUAÇÃO, MARIA DE LOURDES ANTÔNIA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo em Serviço Público (Agente de Apoio Operacional), Padrão 12, Nível de Qualificação – Graduação, a servidora MARIA DE LOURDES ANTÔNIA, matrícula nº 5.773-8, inscrita no CPF sob o nº 393.576.786-20, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, nos termos do Processo Administrativo nº 300/2017-AVI-RTB, a partir de 4 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 15, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, MARIA ROSA DA SILVA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 15, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora MARIA ROSA DA SILVA, matrícula nº 5.414-3, inscrita no CPF sob o nº 746.886.936-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 288/2017-AVI-RTB, a partir de 4 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA EM SERVIÇO PÚBLICO (ASSISTENTE SOCIAL), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, ROSÂNGELA DE MONTE SERRATE MONTEIRO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Analista em

Serviço Público (Assistente Social), Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ROSÂNGELA DE MONTE SERRATE MONTEIRO, matrícula nº 8.866-8, inscrita no CPF sob o nº 394.242.356-15, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, nos termos do Processo Administrativo nº 292/2017-AVI-RTB, a partir de 4 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

RETIFICA O DECRETO S/Nº DE 23.03.2016 QUE: “APOSETANO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 10, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, ENILZA DO SOCORRO DE MELO SILVA.”

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a data da posse da servidora foi anterior a 31.12.2003;

Considerando os ditames do art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, que estende a paridade dos aposentados por invalidez, aos servidores que ingressaram no serviço público anteriormente a publicação da EC nº 41 de 31 de dezembro de 2.003;

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 1º, do Decreto s/nº de 23.03.2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 4856, de 23.03.2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada por invalidez permanente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 21, inciso I, § 6º, da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 10, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora ENILZA DO SOCORRO DE MELO SILVA, matrícula nº 14.576-9, inscrita no CPF sob o nº 796.300.066-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação nos termos do Processo Administrativo nº 025/2016-AI, a partir de 23 de março de 2.016.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

RETIFICA O DECRETO S/Nº DE 03.09.2012 QUE: “APOSETANO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, CLASSE AGE-B, NÍVEL 15, LUIZ CARLOS MINARE .”

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a data da posse do servidor foi anterior a 31.12.2003;

Considerando os ditames do art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, que estende a paridade dos aposentados por invalidez, aos servidores que ingressaram no serviço público anteriormente a

publicação da Emenda Constitucional nº 41/03;

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 1º, do Decreto s/nº de 03.09.2012, publicado no Diário Oficial do Município nº 3986, de 05.09.2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentado por invalidez permanente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 21, inciso I, § 6º, da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, Classe AGE-B, Nível 15, o servidor LUIZ CARLOS MINARE, matrícula nº 13.101-6, inscrito sob CPF nº 866.416.896- 20, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Processo Administrativo nº 126/2012-AI .”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

RETIFICA O DECRETO S/Nº DE 29.05.2015 QUE: “APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, VALMIRA ETIENE DE SOUSA .”

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a data da posse da servidora foi anterior a 31.12.2003;

Considerando os ditames do art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, que estende a paridade dos aposentados por invalidez, aos servidores que ingressaram no serviço público anteriormente a publicação da EC nº 41 de 31 de dezembro de 2.003;

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 1º, do Decreto s/nº de 29.05.2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 4657, de 01.06.2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada por invalidez permanente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 21, inciso I, § 6º, da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 12, Nível de Classificação – Técnico de Nível Médio, a servidora VALMIRA ETIENE DE SOUSA, matrícula nº 7.462-4, inscrita no CPF sob o nº 325.625.352-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 077/2015-AI, a partir de 1º de junho de 2015.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

RETIFICA O DECRETO S/Nº DE 03.11.2014 QUE: “APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, CLASSE SU-PV, NÍVEL 19, ZENAIDE APARECIDA DA SILVA.”

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a data da posse da servidora foi anterior a 31.12.2003;

Considerando os ditames do art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, que estende a paridade dos aposentados por invalidez, aos servidores que ingressaram no serviço público anteriormente a publicação da EC nº 41 de 31 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 1º, do Decreto s/nº de 03.11.2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 4517, de 03.11.2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada por invalidez permanente, com proventos proporcionais e paridade, nos termos do art. 21, inciso I, primeira parte, da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, art. 40, § 1º, inciso I, primeira parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, no cargo de provimento efetivo de Professor de Pré à 4ª Série, Classe SU-PV, Nível 19, a servidora ZENAIDE APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 7.439-0, inscrita no CPF sob o nº 485.002.086-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 206/2014-AI, a partir de 3 de novembro de 2014 .”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

PORTARIAS

PORTARIA Nº 42.290, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 23 DE JANEIRO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço, acostada aos autos do respectivo processo:

I – Elizangela Aparecida da Silva Soares, matrícula nº 12.385-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil (Educador Infantil II), Padrão 12, Superior, período aquisitivo de 12/02/2005 a 10/05/2010, 02 (dois) dias compensados – Processo nº 7.263/2017;

II – Isabel Cristina Machado Santos Vieira, matrícula nº 10.618-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 12, Técnico, período aquisitivo de 02/02/1999 a 01/02/2004, 14 (quatorze) dias compensados – Processo nº 599/2017;

III – Joelma Divina Silva Moura, matrícula nº 6.962-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 14, Especialização, período aquisitivo de 27/11/2005 a 25/11/2010, 04 (quatro) dias compensados – Processo nº 6.243/2017;

IV – Maria de Fatima Silva Chagas, matrícula nº 13.402-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II (Matemática/Docente), Padrão 11, Especialização, período aquisitivo de 01/02/1996 a 30/01/2001, 03 (três) dias compensados – Processo nº 5.698/2017;

V – Rita de Cássia Paula Rodrigues, matrícula nº 13.130-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação (Supervisor Escolar), Padrão 11, Especialização, período aquisitivo de 01/02/1996 a 30/01/2001, 02 (dois) dias compensados – Processo nº 6.408/2017;

VI – Weder Barbosa Sampaio, matrícula nº 18.257-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II (Geografia/Docente), Padrão 7, Especialização, período aquisitivo de 02/02/2004 a 30/01/2009, 02 (dois) dias compensados – Processo nº 6.875/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

SPS/cgr

PORTARIA Nº 42.291, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA ANA PAULA VIEIRA MARQUES.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “VIII” do Decreto nº 16.926 de 05 de Janeiro de 2017 e, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ANA PAULA VIEIRA MARQUES, matrícula nº 12.805-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR II, Especialidade PORTUGUÊS/DOCENTE, Padrão 3, Nível de Qualificação ESPECIALIZAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 14-08-2017, com data de retorno prevista para 14-08-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES

Secretária Municipal de Educação

SPS/pbs

PORTARIA Nº 42.292, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR JOAO BATISTA PINHEIRO DOS SANTOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “VIII” do Decreto nº 16.926 de 05 de Janeiro de 2017 e, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal JOAO BATISTA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 21.545-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 4, Nível de Qualificação Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01-09-2017, com data de retorno prevista para 01-09-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES

Secretária Municipal de Educação

SPS/sps

PORTARIA Nº 42.293, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LEANDRO CARRIJO DE SOUSA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 23 DE JANEIRO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 7.760/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal LEANDRO CARRIJO DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Agente Fiscal (Agente da Autoridade de Trânsito), Padrão 7, Especialização, matrícula 18.994-4, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a compensação de 02 (dois) dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31/05/2010 a 31/05/2015, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 19/04/2017, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO FERREIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

SPS/cgr

PORTARIA Nº 42.294, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARINA DIVINA OLIVEIRA DA FONSECA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARINA DIVINA OLIVEIRA DA FONSECA, matrícula nº 17.393-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Professor I (Professor), Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 16-08-2017 a 14-09-2017, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31-07-2008 a 29-07-2013, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 31-07-2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

SPS/pbs

PORTARIA Nº 42.295, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL AUTOMÁTICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DOS SERVIDORES DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERLÂNDIA.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XX, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e o art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 16.926 de 5 de janeiro de 2017, e com fundamento no art. 10, § 6º, art. 18, § 2º, art. 25, § 5º, da Lei nº 11.966, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações, e art. 9º, § 6º, art. 19, § 2º, art. 26, § 5º da Lei 11.967 de 29 de setembro de 2014 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida a Progressão por Mérito Profissional Automática aos servidores públicos da Administração Direta do Município de Uberlândia e aos servidores do Quadro da Educação da rede pública municipal de ensino de Uberlândia, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

HRB/cat

Anexo

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Nível de Qualificação	Tempo (anos)	Padrão Anterior	Novo Padrão	A Contar de
7260	ABADIA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	26	13	14	01/06/2017
22806	ADRIANA CRISTINA BESSA OLIVEIRA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22713	ADRIANE MARIA MACHADO	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL I	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
12082	ADRIANO GENNARO COSTA	PROFESSOR II	GEOGRAFIA/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22710	ADRIANO SILVA COSTA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22719	ALAIDE PEREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL II	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
19020	ALCINDA TARGINO	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	12	6	7	01/06/2017
14265	ALDA VALERIA TOFFOLI RODRIGUES	ANALISTA EM SAUDE PUBLICA	MEDICO/AREA	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	20	10	11	01/06/2017
9961	ALESSANDRA CRISTINA VICENTE	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
27057	ALESSANDRA RIBEIRO DE FREITAS ANDRADE	PROFESSOR II	MATEMATICA/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
27115	ALEXANDRE SILVA DE ARAUJO	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
26998	ALINE FERNANDES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL I	ENSINO MÉDIO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22653	ALINE RODRIGUES MARCAL	PROFESSOR II	ENSINO RELIGIOSO/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22718	AMANDA ABADIA DE OLIVEIRA MELO	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL I	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27089	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES	ANALISTA EM SAUDE PUBLICA	ENFERMEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
11770	AMAUORIZELIA DIVINA NOGUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL II	CURSO SUPERIOR COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22733	AMERICO LUIZ CARVALHO DE MORAIS	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL I	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22381	ANA CAROLINA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL I	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
14842	ANA HELOISA PEREIRA	PROFESSOR I	PROFESSOR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	20	10	11	01/06/2017
14611	ANA MARIA DE FREITAS	PROFESSOR II	PORTUGUES/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	18	9	10	01/06/2017

Anexo

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Nível de Qualificação	Tempo (anos)	Padrão Anterior	Novo Padrão	A Contar de
9985	ANA MARIA VIEIRA DONATO	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
22660	ANABEL LEONCIO DA SILVA GOMIDE	INTERPRETE DE LINGUA DE SINAIS	INTERPRETE DE LINGUA DE SINAIS	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22669	ANDERSON BORGES CORREA	PROFESSOR II	INGLES/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
4624	ANDERSON ORAMISIO SANTOS	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO COMPLETO	30	15	16	01/06/2017
12483	ANDREA CARRIJO DIAS GAMA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	AGENTE SANITARIO	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
20994	ANDREIA FERNANDES	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
12453	ANDREIA MENDES DA SILVA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22397	ANDRESSA SODRE BORGES	PROFESSOR II	HISTORIA/DOCENTE	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22712	ANGELICA MARIA NERIS LIMAS	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL II	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
9864	APARECIDA DE FATIMA DE MIRANDA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
9958	ARLENIA BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
22661	ARLY APARECIDA ALVES DE ANDRADE	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27037	ARNALDO MUNDIM CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL DE MANUTENCAO/ELETR. PREDI	ENSINO MÉDIO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22687	AUDINEA BORGES NUNES DOS REIS	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL II	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27090	BERNADETE DE ASSIS CAETANO	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22673	BIANCA REGINA DA SILVA LINA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
17273	BRIGIDA PRISCILA BRINCK PERES	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	14	7	8	01/06/2017
22618	CAMILA APARECIDA SILVA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
26942	CARITA DE PAULA SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR II	PORTUGUES/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22645	CARLOS HENRIQUE MARIANO RIBEIRO	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017

Anexo

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Nível de Qualificação	Tempo (anos)	Padrão Anterior	Novo Padrão	A Contar de
22619	CARLOS PIERRE MAGALHAES COSTA E GONCALVE	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27066	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVICIO PUBLICO	OFICIAL DE MANUTENCAO/ELETR. PREDI	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
9993	CARMEM IRENE DE MACEDO	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
27110	CASSIANO CARDOSO SIMOES	TECNICO EM SERVICIO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CURSO SUPERIOR COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22651	CASSIO MURILO DE CASTRO	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
7850	CATARINA KNYCHALA REZENDE	ANALISTA EM SERVICIO PUBLICO	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22681	CECILIA FRANCO MORAIS	PROFESSOR II	INGLES/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22498	CESAR AUGUSTO TOMAZ DA SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
12428	CHIRLI MARTINS CRUZ MENDES	PROFESSOR II	PORTUGUES/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22488	CLAUDIMARY FREIRE RODRIGUES CARDOSO	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
15169	CLAUDIO ALVES MARINHO	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	14	7	8	01/06/2017
11904	CLEONICE ANGELICA DE OLIVEIRA	TECNICO EM SERVICIO PUBLICO	AGENTE SANITARIO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
12513	CLEYBIA GLEICY DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL	FISCAL DE TRANSPORTES	CURSO SUPERIOR COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
9886	CREUSA AMARAL SANTANA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	24	12	13	01/06/2017
10158	CRISTIANE SOARES DE ARAUJO	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
19015	CRISTIANNE BARBOSA E SILVA	ANALISTA EM SERVICIO PUBLICO	PSICOLOGO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	12	6	7	01/06/2017
28390	CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR II	ED. INFANTIL E 1 AO 5 ANO/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	2	1	2	01/06/2017
22492	DAIANA DE CARVALHO FREITAS	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
28388	DAIANE CRISTINA CASTRO TOMAZ	PROFESSOR II	ED. INFANTIL E 1 AO 5 ANO/DOCENTE	CURSO SUPERIOR COMPLETO	2	1	2	01/06/2017
22141	DAIANE LUCIA FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL I	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017

Anexo

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Nível de Qualificação	Tempo (anos)	Padrão Anterior	Novo Padrão	A Contar de
22696	DALYANE CAROLINE LEMES RODRIGUES	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27031	DANIEL COSTA ALVES	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CURSO SUPERIOR COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
27072	DANIEL DE ALMEIDA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CURSO SUPERIOR COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
28393	DANIEL FRANCISCO DE SOUSA	PROFESSOR II	ARTES/DOCENTE	CURSO SUPERIOR COMPLETO	2	1	2	01/06/2017
22372	DANIELA ALVES LOBO	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL II	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22690	DANIELA APARECIDA TOMAZINI	PROFESSOR II	ENSINO RELIGIOSO/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
12485	DARCI DO CARMO SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	22	11	12	01/06/2017
16540	DARLENE DE ANCHIETA RODRIGUES VISO	AGENTE FISCAL	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	14	7	8	01/06/2017
22415	DAYANA MARA VICENTE DE FREITAS	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
28372	DAYANE KELLY DE SOUZA	ESPECIALISTA DE EDUCACAO	SUPERVISOR ESCOLAR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	2	1	2	01/06/2017
7155	DAYSE NUNES VIEIRA	PROFESSOR I	PROFESSOR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	26	13	14	01/06/2017
22514	DIEGO ALVARENGA FERREIRA	ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO URBANO	ARQUITETO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
7298	DIVINA PORTO DE SOUSA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	26	13	14	01/06/2017
26962	DOMENICA DE PAULA GONCALVES	PROFESSOR II	GEOGRAFIA/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22570	DONILIA LOIOLA FERREIRA SILVA CRUZ	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22632	EDER AUGUSTO DE MORAIS	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27047	EDESIO MORAIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	ENSINO RELIGIOSO/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22633	EDILAINE APARECIDA MARCAL FARIA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
12497	EDINAIR APARECIDA LOURENCO	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
11570	EDNA TEODORA DA SILVA MORAES	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	22	11	12	01/06/2017

Anexo

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Nível de Qualificação	Tempo (anos)	Padrão Anterior	Novo Padrão	A Contar de
22676	EDUARDO DA CUNHA MIGUEL	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
19030	ELIANA GONZAGA DE ARAUJO FERREIRA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO	12	6	7	01/06/2017
7162	ELIANE CRISTINA DE MOURA AQUINO	PROFESSOR I	PROFESSOR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	26	13	14	01/06/2017
17071	ELIANE MARIA FERREIRA	ANALISTA EM SAUDE PUBLICA	CIRURGIAO-DENTISTA	CURSO SUPERIOR COMPLETO	14	7	8	01/06/2017
22617	ELIAS BASILIO GOMES	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27053	ELIAS PIMENTA HERMENEGILDO	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22418	ELIDA MARIA MENDES SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27085	ELINAUSA LISBOA DOS SANTOS GARCIA	ANALISTA EM SERVICO PUBLICO	ASSISTENTE SOCIAL	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
27078	ELISIANE ISAAC CURRI	ANALISTA EM SERVICO PUBLICO	ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22642	ELVIO DOS SANTOS MOREIRA	ANALISTA EM SERVICO PUBLICO	CONTADOR	PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27079	ELY ANTONIO DUARTE	ANALISTA EM SAUDE PUBLICA	ENFERMEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
19027	ERCLIA DA SILVA MACIEL DIAS	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	12	6	7	01/06/2017
22449	ERIVANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
12487	ESMERALDA SIMONETE DE ASSUNCAO	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	AGENTE SANITARIO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
3502	EULER ROCHA FILHO	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	32	16	17	01/06/2017
22479	EUNICE HELENA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22609	EVANDRO MARTINS SANTOS	PROFESSOR II	EDUCACAO FISICADOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22571	FABIANA SOUZA DAS NEVES VIEIRA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22749	FABIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA RABELO	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL II	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
17183	FABIO MENDES SOARES	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	14	7	8	01/06/2017

Anexo

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Nível de Qualificação	Tempo (anos)	Padrão Anterior	Novo Padrão	A Contar de
27098	FERNANDA GOMES DA SILVA	ANALISTA EM SAUDE PUBLICA	ENFERMEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
19037	FERNANDA MILENA VIEIRA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	12	6	7	01/06/2017
22574	FERNANDA OLIVEIRA ROCHA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22613	FERNANDO FERNANDES DE SOUZA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22515	FLAVIA MENDES DE SOUZA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27070	FLAVIA MIRANDA OLIVEIRA TRINDADE	ANALISTA EM SERVICO PUBLICO	PSICOLOGO	PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22668	FLAVIA NAYANE DOS SANTOS BISPO	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
26796	FLAVIO DE SOUZA LIMA	ANALISTA EM SAUDE PUBLICA	MEDICO/ORTOPEDISTA	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22626	FLAVIO PROCOPIO DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
28387	FRANCIELLE ABRAO MONTENEGRO	PROFESSOR II	ED. INFANTIL E 1 AO 5 ANO/DOCENTE	CURSO SUPERIOR COMPLETO	2	1	2	01/06/2017
3105	FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO FILHO	ANALISTA EM SAUDE PUBLICA	MEDICO/AREA	CURSO SUPERIOR COMPLETO	32	16	17	01/06/2017
12470	FRANCISCO SOARES SOBRINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVICO PUBLICO	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22628	GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27073	GABRIEL DE SOUSA MEDEIROS	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CURSO SUPERIOR COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22691	GABRIELA DA ROCHA GRACIANO DE MELO	PROFESSOR II	ENSINO RELIGIOSO/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
21027	GABRIELA LOPES DIAS SANTANA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22478	GERUZA FATIMA NOBRES DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
7249	GILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	26	13	14	01/06/2017
22720	GILDON ROBERTO ELIAS PEREIRA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
17625	GISELE PERES BERIGO DE CARVALHO	PROFESSOR I	PROFESSOR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	12	6	7	01/06/2017

Anexo

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Nível de Qualificação	Tempo (anos)	Padrão Anterior	Novo Padrão	A Contar de
22482	GISLAINE BERNARDES FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL I	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22493	GLAYCENIR VILELA DE FARIA	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22576	GLORIA DA SILVA MIRANDA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22631	GUILHERME RIBEIRO BORGES	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22101	HELENA DE MORAIS PACHECO	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL I	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22622	HELENA IZABEL NETA DA SILVA	PROFESSOR II	EDUCACAO FISICA/DOCENTE	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
28362	HELENICE CHRISTINA LIMA SILVA	PROFESSOR II	ED. INFANTIL E 1 AO 5 ANO/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO COMPLETO	2	1	2	01/06/2017
22579	HELENICE MARIA TAVARES	PROFESSOR II	EDUCACAO FISICA/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
19088	HELTON CESAR PEREIRA	PROFESSOR II	EDUCACAO FISICA/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
12669	HOLEGNA ROSANIA MOREIRA	PROFESSOR I	PROFESSOR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	20	10	11	01/06/2017
12489	HOSANA DE ARAUJO PEREIRA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	AGENTE SANITARIO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
14828	ILMA MARIA BORGES	PROFESSOR II	MATEMATICA/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	20	10	11	01/06/2017
28375	JOLANDA ALVES LOPES	PROFESSOR II	ED. INFANTIL E 1 AO 5 ANO/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	2	1	2	01/06/2017
9488	IONICE ALVES DINIZ	PROFESSOR I	PROFESSOR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
10825	IRAMI NUNES ROSA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	TECNICO EM AGROPECUARIA	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22487	IRON RODRIGUES DE REZENDE	ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVICO PUBLICO	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
7198	IZABEL CRISTINA DE SOUSA	PROFESSOR I	PROFESSOR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	26	13	14	01/06/2017
22730	JANAINA ADRIANA DA CRUZ MOREIRA	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL I	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
4702	JANEIDES MARIA SILVA DOMINGUES GOUVEIA	PROFESSOR I	PROFESSOR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	30	15	16	01/06/2017
14579	JANETE FATIMA DE OLIVEIRA CAMPOS	PROFESSOR II	CIENCIAS/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	20	10	11	01/06/2017

Anexo

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Nível de Qualificação	Tempo (anos)	Padrão Anterior	Novo Padrão	A Contar de
22648	JEFFERSON RODRIGUES CORREA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
7811	JESUS ALVES GARCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVICO PUBLICO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	20	10	11	01/06/2017
12498	JOANA D ARC BASTOS DE OLIVEIRA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
19023	JOANA D ARC REZENDE DE FRANCA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	12	6	7	01/06/2017
22634	JOAO CLAUDIO SANTOS COSTA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
12471	JOAO CORDEIRO DE LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVICO PUBLICO	MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
1629	JOAO LUIZ GABRIEL	ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL DE MANUTENCAO/AREA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	34	17	18	01/06/2017
9822	JOAQUINA MARIA PEREIRA	PROFESSOR II	PORTUGUES/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
3475	JOSE ANTONIO DE VASCONCELOS	AGENTE FISCAL	FISCAL DE TRANSPORTES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	32	16	17	01/06/2017
2733	JOSE EUSTAQUIO	MESTRE DE OBRAS		ENSINO MÉDIO COMPLETO	32	16	17	01/06/2017
4438	JOSE HUMBERTO DE ALMEIDA	ANALISTA EM SAUDE PUBLICA	MEDICO/AREA	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	30	15	16	01/06/2017
516	JOSE RANDAL DA CUNHA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	38	19	20	01/06/2017
17220	JUAREZ DIVINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVICO PUBLICO	MECANICO DE VEICULOS LEVES	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	14	7	8	01/06/2017
22624	JULIA MARIA ROSA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22540	JULIANO APARECIDO RODRIGUES SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22615	KAIRON CESAR GONCALVES FERREIRA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22575	KAREN CRISTINA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22664	KARINE FERNANDES SOUZA	PROFESSOR II	EDUCACAO FISICA/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22544	KATIA KELLY DE SOUSA QUEIROS	PROFESSOR II	EDUCACAO FISICA/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22499	KELLI ALVES DA SILVA LOPES	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017

Anexo

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Nível de Qualificação	Tempo (anos)	Padrão Anterior	Novo Padrão	A Contar de
22299	KESLEY MAGNA DE SOUSA FERREIRA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CURSO SUPERIOR COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
13645	KEYDE APARECIDA VIEIRA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	20	10	11	01/06/2017
22627	LEANDRO HAILSON MONTEIRO	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22597	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
19033	LEILIANA MARINS SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	12	6	7	01/06/2017
22404	LEIRIMARA SANTOS	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22714	LELIA MARIA MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL I	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27021	LEONARDO RIBEIRO CAMPOS	AGENTE FISCAL	FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	CURSO SUPERIOR COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
27029	LETICIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR II	ED. INFANTIL E 1 AO 5 ANO/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22519	LIDIANE FERREIRA CRUZ PEREIRA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
9962	LILIAN CAZAROTTI ARANTES	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
27074	LILIAN VIEIRA ANDRADE	ANALISTA EM SERVICO PUBLICO	MEDICO VETERINARIO	PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22447	LILIANE SILVEIRA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27101	LUANA LEANDRA SANTOS DA SILVA GOMES	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
27097	LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CURSO SUPERIOR COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
28396	LUCAS DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	2	1	2	01/06/2017
15554	LUCIA MACHADO DE SOUSA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO	18	9	10	01/06/2017
19016	LUCIANA AYAMI IMAY KOYAMA SOARES	ANALISTA EM SERVICO PUBLICO	PSICOLOGO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	12	6	7	01/06/2017
19036	LUCIANA DE QUADROS	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	12	6	7	01/06/2017
22584	LUCIANA PAULO OLIVEIRA MIRANDA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017

Anexo

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Nível de Qualificação	Tempo (anos)	Padrão Anterior	Novo Padrão	A Contar de
9941	LUCIANA SILVA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
19022	LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	12	6	7	01/06/2017
22610	LUCIANO JOSE DOS REIS	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
28385	LUCILENE APARECIDA DA MOTA SILVA	PROFESSOR II	ED. INFANTIL E 1 AO 5 ANO/DOCENTE	CURSO SUPERIOR COMPLETO	2	1	2	01/06/2017
4549	LUIS RICARDO FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVICO PUBLICO	AGENTE DE SEGURANCA PATRIMONIAL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	30	15	16	01/06/2017
22644	LUIZ ANTONIO CARRIJO DA SILVA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27076	LUIZA RIBEIRO PAULA MUNIZ	ANALISTA EM SERVICO PUBLICO	GESTOR CULTURAL/AUDIOVISUAL	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
7224	LUZIANA FRANCISCA DE MELO	PROFESSOR I	PROFESSOR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	26	13	14	01/06/2017
27043	MARCELA PEREIRA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL II	CURSO SUPERIOR COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22588	MARCELO DO NASCIMENTO PEREIRA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
9963	MARCIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
22577	MARCIA DE OLIVEIRA CINTRA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22518	MARCOS ANTONIO GUIMARAES RISPOLI	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22591	MARCOS BERNADELLI DOS SANTOS	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
12430	MARIA ABADIA GUEDES	PROFESSOR II	PORTUGUES/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22672	MARIA ABADIA GUIMARAES TEIXEIRA HONORIO	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
12427	MARIA APARECIDA LIMA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
7247	MARIA AUGUSTA ANDRE	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	26	13	14	01/06/2017
22470	MARIA BARBARA DA ROCHA FERNANDES	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
9926	MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA MELAZZO	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	24	12	13	01/06/2017

Anexo

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Nível de Qualificação	Tempo (anos)	Padrão Anterior	Novo Padrão	A Contar de
9972	MARIA CRISTINA GOMES DE ARAUJO BOTELHO	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
8411	MARIA CRISTINA SANTOS	ANALISTA EM SAUDE PUBLICA	MEDICO/AREA	PÓS-GRADUAÇÃO - DOUTORADO COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
12431	MARIA DAS GRACAS GUIMARAES NAVES	PROFESSOR II	PORTUGUES/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
12445	MARIA DE LOURDES ROSA	PROFESSOR II	PORTUGUES/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22729	MARIA DO CARMO REZENDE	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	DESENHISTA	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22635	MARIA DOS ANJOS DE FREITAS MOURA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
17236	MARIA ELENA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	14	7	8	01/06/2017
12454	MARIA ELIETE SILVA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CURSO SUPERIOR COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22563	MARIA FERNANDA DUARTE CURY	PROFESSOR II	EDUCACAO FISICA/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
20410	MARIA IRYS CRISTINA SANTOS ALVES	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	10	5	6	01/06/2017
11530	MARIA JOSE DE ALMEIDA ANCHEITA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CURSO SUPERIOR COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22494	MARIA JOSE DE ASSIS	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22650	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
4681	MARIA MADALENA BORGES	ANALISTA EM SAUDE PUBLICA	CIRURGIAO-DENTISTA	CURSO SUPERIOR COMPLETO	30	15	16	01/06/2017
12492	MARIANA OLIVEIRA DE ANDRADE ESTEVES	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	AGENTE SANITARIO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
19032	MARILANE ABADIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	12	6	7	01/06/2017
27082	MARILIA DE OLIVEIRA SEGANTINI	ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO URBANO	ARQUITETO	PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22460	MARINETE FERREIRA DE SOUSA	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL II	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
12437	MARIO DE SOUZA JUNIOR	AGENTE FISCAL	FISCAL DE TRANSPORTES	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22582	MARISA DAS DORES SILVA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017

Anexo

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Nível de Qualificação	Tempo (anos)	Padrão Anterior	Novo Padrão	A Contar de
22663	MARISTELA DE RESENDE MELO	PROFESSOR II	EDUCACAO FISICA/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22495	MARLENE JOSE DA SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
19010	MARLI APARECIDA DA SILVA SOARES	ANALISTA EM SERVICO PUBLICO	CONTADOR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	12	6	7	01/06/2017
12479	MARY LANE GOMES PEREIRA	PROFESSOR II	PORTUGUES/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
9541	MATILDE CLAUDINO DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR I	PROFESSOR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
22736	MICHELLE CANDIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II	EDUCACAO FISICA/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
12407	MICHELLE NATIVIDADE VIEIRA LIMA	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL II	CURSO SUPERIOR COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
12494	MIRTIZ MILIANA CARVALHO	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	AGENTE SANITARIO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
17245	MODESTO GERALDO RABELO	ADVOGADO MUNICIPAL	PROCURADOR MUNICIPAL	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	14	7	8	01/06/2017
27081	MONIQUE VIEIRA DE MORAIS	ANALISTA EM SERVICO PUBLICO	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	CURSO SUPERIOR COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
17271	MONTERRAT PARRA ROCA	ANALISTA EM SERVICO PUBLICO	ASSISTENTE SOCIAL 20H	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	14	7	8	01/06/2017
22707	NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL I	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
7497	NEDIMA HELENA SILVA	PROFESSOR I	PROFESSOR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
27030	NEILTON LEMES DE MIRANDA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CURSO SUPERIOR COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
21244	NERRIMAN ALVES THOMAZ ANDRAUS	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22674	NEURA ALVES LUIZ PINTO	PROFESSOR II	INGLES/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
4715	NEUSA FRANCISCO MALAQUIAS	PROFESSOR I	PROFESSOR	CURSO SUPERIOR COMPLETO	30	15	16	01/06/2017
7257	NEUZILIA GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	26	13	14	01/06/2017
12455	NILTA MARQUEZ DE OLIVEIRA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22472	NILZA PEREIRA BOMFIM	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017

Anexo

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Nível de Qualificação	Tempo (anos)	Padrão Anterior	Novo Padrão	A Contar de
3805	NIVERSON ANDRE GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	15	16	01/06/2017
12499	ORAIDA DAS DORES PEREIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22657	PATRICIA ANTUNES MEDEIROS	PROFESSOR II	ENSINO RELIGIOSO/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22435	PAULO HERNANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
3294	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO	OFICIAL DE MANUTENCAO/PINTOR SIN. ZOOLOGIA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	28	14	15	01/06/2017
22656	RAPHAEL SILVA MADALENA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSES	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22501	RAQUEL MARIA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22637	REGIANE APARECIDA MANOEL NUNES	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27083	REGINA ARAUJO RUZI SOARES	ANALISTA EM SAUDE PUBLICA	ENFERMEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
20818	RENATA APARECIDA PIMENTA	ADVOGADO MUNICIPAL	PROCURADOR MUNICIPAL	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
28414	RENATA JULIANA PARAGUACU	PROFESSOR II	ED. INFANTIL E 1 AO 5 ANO/DOCENTE	CURSO SUPERIOR COMPLETO	2	1	2	01/06/2017
22630	RITA DE CASSIA AMARAL	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSES	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22425	RITA DE CASSIA APARECIDA BRITO	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22659	ROBERTA LOURENCO CUNHA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSES	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
11616	ROBERTO CESAR DEFENSOR	AGENTE FISCAL	FISCAL DE TRANSPORTES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
11753	ROBSON LUIZ DA COSTA	AGENTE FISCAL	FISCAL SANITARIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22765	ROBSON WILLIAM DA SILVA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
28411	ROGER WUDSON RODRIGUES DIAS	TECNICO EM SERVIÇO PÚBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2	1	2	01/06/2017
22521	ROGERIO GONCALO DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
1878	RONALDO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO	OPERADOR DE MAQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	34	17	18	01/06/2017

Anexo

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Nível de Qualificação	Tempo (anos)	Padrão Anterior	Novo Padrão	A Contar de
17901	ROSA FABIANA DUARTE PEREIRA	PROFESSOR II	EDUCACAO FISICA/DOCENTE	CURSO SUPERIOR COMPLETO	12	6	7	01/06/2017
12184	ROSANGELA DOS SANTOS AMARAL	AGENTE FISCAL	FISCAL DE TRANSPORTES	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22573	ROSANIA FATIMA PACHECO MENDONCA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
9951	ROSE MARY VIEIRA GUERREIRO	ESPECIALISTA DE EDUCACAO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
14820	ROSE MEIRE MENDONCA ARANTES	PROFESSOR I	PROFESSOR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	20	10	11	01/06/2017
14837	ROSINEI CARDOSO	PROFESSOR I	PROFESSOR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	20	10	11	01/06/2017
27051	RUBENS NASCIMENTO DE AZEVEDO JUNIOR	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22457	RUBIANA APARECIDA SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22699	RUTE JOSEFA PINHEIRO DE LIMA PARREIRA	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL II	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22374	SAMANTHA JACKELINE COSTA DE ANDRADE	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL II	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22655	SANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22734	SANDRA MARA DE MELO NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL I	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
14834	SANDRA MARA PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR II	ARTES/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	20	10	11	01/06/2017
22639	SANDRA MARIA DA COSTA GOMES	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
7126	SELMIRA MARIA PAMPLONA VIANNA	PROFESSOR I	PROFESSOR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	26	13	14	01/06/2017
22600	SERGIO RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22507	SIDINESIA ROSA MEDEIROS	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22530	SIMONE LUIZA SILVA	PROFESSOR II	EDUCACAO FISICA/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
9992	SIMONE MENDONCA DE FARIA FERREIRA	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
22537	SIRLEI DE FATIMA GONDIM SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017

Anexo

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Nível de Qualificação	Tempo (anos)	Padrão Anterior	Novo Padrão	A Contar de
7294	SIRLENE MARIA DE FREITAS SOUZA	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	26	13	14	01/06/2017
22643	SIRLEY SOARES DE MOURA	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
13097	SONIA MARIA DE AGUIAR MIRANDA	AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇO PUBLICO	AGENTE DE SEGURANCA PATRIMONIAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	18	9	10	01/06/2017
22662	TAISA PEREIRA FERREIRA MENDES	PROFESSOR II	INGLES/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
12421	TANIA LUIZA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
12465	TANIA MARIA FERREIRA	ANALISTA EM SERVIÇO PUBLICO	PSICOLOGO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22701	TEREZINHA ELENA TAVARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27099	THAIS BARBOSA CORREA	ANALISTA EM SAUDE PUBLICA	ENFERMEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22737	JEMERSON JOSE DE ALMEIDA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22669	VALDENIR ANTONIO DA SILVA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22484	VALDENISA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22448	VALERIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
14571	VALERIA DE DEUS PAULA	PROFESSOR I	PROFESSOR	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	20	10	11	01/06/2017
17270	VANDERLEY COSTA BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PUBLICO	MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	14	7	8	01/06/2017
22491	VANESSA MENDES SILVA BACELAR	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
9991	VERAALICE MENEZES SIMOES	TÉCNICO EM SERVIÇO PUBLICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	24	12	13	01/06/2017
15580	VILMA ANDRADE DE BARCELOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO	18	9	10	01/06/2017
22578	VITORIA BARBOSA MORAES	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22670	VIVIANE APARECIDA DE SOUSA ROSA	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
11809	VIVIANE FERREIRA DE MACEDO	EDUCADOR INFANTIL	EDUCADOR INFANTIL II	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017

Anexo

Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Nível de Qualificação	Tempo (anos)	Padrão Anterior	Novo Padrão	A Contar de
22611	WALLACE FERNANDES DE ALECRIM	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
4496	WALTER GARCIA DE SALES	ASSISTENTE EM SERVICO PUBLICO	TECNICO DE SOM I	ENSINO MÉDIO COMPLETO	28	14	15	01/06/2017
19035	WALTER GUIMARAES ARAUJO	TECNICO EM SERVICO PUBLICO	OFICIAL-ADMINISTRATIVO	CURSO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO	12	6	7	01/06/2017
12461	WANILDE NEVES REGO	ESPECIALISTA DE EDUCACAO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	22	11	12	01/06/2017
22625	WARLEY LUIS PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	ENSINO MÉDIO COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
27055	WERNER SAMUEL DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR II	ARTES/DOCENTE	CURSO SUPERIOR COMPLETO	4	2	3	01/06/2017
22647	WESLEY FERNANDES ALVES	ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA	AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES	CURSO SUPERIOR COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
22466	WILSON BORGES	AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	6	3	4	01/06/2017
9247	ZILDA SILVA	PROFESSOR II	CIENCIAS/DOCENTE	PÓS-GRADUAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO	24	12	13	01/06/2017

PORTARIA Nº 42.296, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MARIO FREITAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 23 DE JANEIRO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 7.415/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal MARIO FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Auxiliar Operacional em Serviço Público (Agente de Segurança Patrimonial), Padrão 15, Ensino Fundamental Incompleto, matrícula 5.760-6, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, a compensação de 01 (um) dia de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/04/1992 a 01/04/1997, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 10/04/2017, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

EMERSON GONÇALVES DE AQUINO

Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil

SPS/cgr

PORTARIA Nº 42.297, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 23 DE JANEIRO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço, acostada aos autos do respectivo processo:

I – Eliana Duarte Campos, matrícula nº 18.372-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 7, Superior, período aquisitivo de 02/02/2004 a 30/01/2009, 03 (três) dias compensados – Processo nº 6.378/2017;

II – Elisangela Rosa de Moraes Antunes, matrícula nº 17.760-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II (Educação Física/Docente), Padrão 7, Especialização, período aquisitivo de 01/08/2003 a 29/07/2008, 02 (dois) dias compensados – Processo nº 10.129/2017;

III – Elyane Thayara Souza Santos, matrícula nº 19.857-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 6, Especialização, período aquisitivo de 20/06/2006 a 18/06/2011, 02 (dois) dias compensados – Processo nº 6.519/2017;

IV – Gercina Batista da Costa, matrícula nº 15.661-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 9, Ensino Médio, período aquisitivo de 13/09/1999 a 10/09/2004, 02 (dois) dias compensados – Processo nº 333/2017;

V – Iraides Aparecida Borges Alves, matrícula nº 19.107-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 6, Técnico, período aquisitivo de 02/10/2010 a 30/09/2015, 03 (três) dias compensados – Processo nº 6.699/2017;

VI – Irani Nogueira da Silva Fernandes, matrícula nº 15.267-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 10, Técnico, período aquisitivo de 31/01/2009 a 29/01/2014, 25 (vinte e cinco) dias compensados – Processo nº 7.299/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES

Secretária Municipal de Educação

SPS/cgr

PORTARIA Nº 42.298, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA ELIZETE SOUZA DA SILVA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA ELIZETE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 19.175-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Analista em Serviço Público (Assistente Social), Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, de 16-08-2017 a 30-08-2017, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02-01-2006 a 31-12-2010, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 03-08-2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SPS/pbs

PORTARIA Nº 42.299, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDILSON MEDEIROS DE MACEDO.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal EDILSON MEDEIROS DE MACEDO, matrícula nº 3.094-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de ASSISTENTE EM SAUDE PUBLICA, Especialidade AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES, Padrão 15, Nível de Qualificação MÉDIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 12 (doze) dias de Licença Prêmio, de 28-08-2017 a 08-09-2017, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 24-09-2008 a 22-09-2013, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 31-07-2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SPS/pbs

PORTARIA Nº 42.300, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SILVANE RIBEIRO BARBOSA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SILVANE RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 13.274-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Professor II (Artes/Docente), Padrão 10, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 10-08-2017 a 08-09-2017, referente aos períodos de efetivo exercício público municipal compreendidos entre 31-01-2007 a 29-01-2012 e 30-01-2012 a 27-01-2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 01-08-2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

SPS/pbs

PORTARIA Nº 42.301, DE 4 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - CARLA GEOVANA MENDES, Matrícula nº 19896-0, EDUCADOR INFANTIL (EDUCADOR INFANTIL I), Padrão 6, Graduação, Período Aquisitivo de 01-08-2006 a 30-07-2011, Período de Licença de 16-08-2017 a 04-09-2017.

II - ELIZETE MARIA DOS ANJOS, Matrícula nº 7429-2, PROFESSOR I (PROFESSOR), Padrão 12, Especialização, Período Aquisitivo de 02-05-2006 a 30-04-2011, Período de Licença de 28-08-2017 a 06-09-2017.

III - SIMONE GOULART FONSECA DE LIMA, Matrícula nº 19720-3, ESPECIALISTA DE EDUCACAO (SUPERVISOR ESCOLAR), Padrão 6, Especialização, Período Aquisitivo de 15-05-2011 a 12-05-2016, Período de Licença de 16-08-2017 a 30-08-2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

SPS/pbs

LICITAÇÃO PÚBLICA**Diversos****RECONSIDERAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
REF. LICITAÇÃO CONVITE Nº 369/2017.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 17.121 de 23/05/2017, comunica aos interessados: que diante da habilitação e classificação da empresa em ata de abertura datada em 27/06/2017 a Comissão faz a seguinte reconsideração.

I - Empresa Habilitada e Classificada

Empresa
Crosara e Conzaga Engenharia Ltda - ME

II – Empresa Inabilitada

KSA Engenharia e Tecnologia Ltda. por não atender as exigências do item 3.1.1 do Convite, (a empresa na data da abertura não comprovou a condição de ME/EPP), uma vez que, a Certidão Simplificada apresentada as fl. 50 indicou que não era enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no momento da abertura da licitação .

III - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Faculta ao participante a Interposição de Recurso referente ao Julgamento desta CPL no prazo legal, contados da data de ciência desta decisão.

Uberlândia, 02 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

RECONSIDERAÇÃO DE HABILITAÇÃO
REF. LICITAÇÃO CONVITE Nº 450/2017.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 17.121 de 23/05/2017, comunica aos interessados: que diante da habilitação e classificação da empresa em ata de abertura datada em 12/07/2017 a Comissão faz a seguinte reconsideração.

I - Empresa Habilitada e Classificada

Empresa
Crosara e Conzaga Engenharia Ltda - ME

II – Empresa Inabilitada

KSA Engenharia e Tecnologia Ltda. por não atender as exigências do item 3.1.1 do Convite, (a empresa na data da abertura não comprovou a condição de ME/EPP), uma vez que, a Certidão Simplificada apresentada as fl. 55 indicou que não era enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no momento da abertura da licitação .

III - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Faculta ao participante a Interposição de Recurso referente ao Julgamento desta CPL no prazo legal, contados da data de ciência desta decisão.

Uberlândia, 02 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 704/2016

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 704/2016, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios (achocolatado em pó, café, chá, milho, macarrão, arroz, óleo e outros), conforme todas as especificações contidas no Edital, às empresas conforme tabela abaixo:

LOTE I			
ITEM	Empresa	Marca	Vr Ofertado
1	MDM Corret. C. Int. Prod. Alim. Ltda. EPP.	Crialimentos	R\$ 10,60
5	ME Comercial Eireli – ME.	Udi	R\$ 15,50
7	LM Comércio Ltda. ME.	Missão	R\$ 3,26
8	Supermercado Mega Minas Ltda. ME.	Big Prato	R\$ 4,99
9	Supermercado Mega Minas Ltda. ME.	D’Ajuda	R\$ 6,28
10	Supermercado Mega Minas Ltda. ME.	Naga	R\$ 1,25
12	LM Comércio Ltda. ME.	Kehsal	R\$ 1,12
15	MDM Corret.C.Int. Prod. Alim. Ltda. EPP.	Crialimentos	R\$ 16,70
20	Supermercado Mega Minas Ltda. ME.	Paranaíba	R\$ 14,89
LOTE II			
ITEM	Empresa	Marca	Vr Ofertado
3	M.O.T.A. Comercial Ltda	Santa Amália	R\$ 1,59
4	M.O.T.A. Comercial Ltda	Santa Amália	R\$ 1,59
5	MDM Corret. C. Int. Prod. Alim. Ltda. EPP.	Crialimentos	R\$ 10,60
8	MDM Corret.C.Int. Prod. Alim. Ltda. EPP.	Crialimentos	R\$ 16,70
10	Cocal Cereais Ltda.	D’Ajuda	R\$ 6,00
15	Supermercado Mega Minas Ltda. ME.	Imperial	R\$ 2,39

Em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujos valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por serem vantajosos para o Município de Uberlândia.

Os itens 11, 13, 14 e 18 do Lote I não serão adquiridos, tendo em vista que todas as amostras foram reprovadas.

Uberlândia, 03 de agosto de 2017

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 321/2017

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 321/2017, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de materiais (papel sulfite A4 c/ 500 folhas), conforme todas as especificações contidas no Edital, à empresa, Baracui Comercial Ltda - ME, com o valor de R\$ 166,70, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, onde o julgamento foi “menor preço”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 03 de agosto de 2017

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Extratos dos Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 454/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo de Dispensa nº 769/2015

Contratante: Município de Uberlândia – Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Heloísa Ribeiro Hubaide – CPF nº: ***.538.406 - **

Responsável Legal: Cityval Consultoria de Imóveis S/C LTDA – CNPJ: 41.756.289/0001-50

Objeto: Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (dezembro/2015 a novembro/2016) de 7,39%, a incidir sobre o sobre o valor unitário mensal, a ser considerado a partir de 01/01/2017, do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 63 - Centro, que abriga as instalações do Centro de Referências em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde

Valor Global Acrescido: R\$15.629,85 (quinze mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Fichas/Dotações: 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.36-09.02

Data de assinatura: 18 de julho de 2017.

fagg/

EXTRATO CONTRATO Nº. 213/2017

INEXIGÍVEL (ART. 25, III) Nº: 497/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMC

CONTRATADA: CAMILA BARBOSA TIAGO - CPF Nº: ***.448.856-**

RESPONSÁVEL LEGAL: CAMILA BARBOSA TIAGO - CPF Nº: ***.448.856-**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MINISTRANTE DE PALESTRA “ILUMINAÇÃO CÊNICA”, PARA O FESTIVAL DE DANÇA DO TRIÂNGULO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 05 E 06 DE AGOSTO DE 2017, NO TEATRO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 08-13.392.3010.2.952-3.3.90.36-08-03, FONTE 100.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2017 ATÉ 30/09/2017

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017

ECT/DC

Justificativas

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de clínica especializada no tratamento de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.

A inexigibilidade fundamenta-se no art. 25, caput, da Lei Licitação nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”

No caso em tela a inexigibilidade de licitação ocorre pelo fato da inviabilidade de competição, em razão do pedido deferido nos autos do processo nº 0643095-66.2016.8.13.0702, para que sejam fornecidas a paciente Maria Neves Pereira Jesus, 40 (quarenta) sessões de oxigenoterapia hiperbárica, sendo este tratamento ofertado, no Município de Uberlândia/MG, exclusivamente pelo estabelecimento de saúde Serviço Hospitalar de Oxigenoterapia Hiperbárica Santa Genoveva Ltda, conforme declaração expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a contratação direta não causa prejuízo para o Município, uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação.

Considerando que a paciente possui diagnóstico de Ameloblastoma em região de parassínfise direita de mandíbula. A extensa perda óssea e dentária leva a um comprometimento funcional, mastigatório e respiratório, sendo necessária a realização de enxerto ósseo. Devido à extensão do enxerto, o mesmo apresenta comprometimento de irrigação sanguínea, sendo necessária associação com oxigenoterapia hiperbárica, em um total de 40 (quarenta) sessões.

Considerando que o tratamento indicado não é realizado pela rede pública, já que não é padronizado pelo Sistema Único de Saúde.

Invocando-se o aspecto da precificação praticada pela sociedade empresária ora contratada, é de se destacar que esta mesma sociedade empresária, quando da prestação de seus serviços na seara particular/privada, registra um valor maior por sessão contratada, conforme se depreende da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 651 que se integra à presente Justificativa; sendo certo que, por outro lado, a contratação que ora se intenta realizar no Município de Uberlândia registra um valor a menor.

Com efeito, o descumprimento do mandamento jurisdicional acarretaria grandes prejuízos financeiros aos cofres públicos, podendo tanto este Gestor quanto o próprio Município ser alvo de imposição de multas processuais oriundas do Poder Judiciário, sendo imprescindível ao interesse de toda coletividade o atendimento da demanda. Sem embargo, cumpre pontuar que o descumprimento de ordem judicial também faz incidir as penalidades do art. 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940, podendo, inclusive, acarretar em responsabilização do agente público na seara criminal.

Isto posto, têm-se por justificada a contratação de clínica especializada no tratamento de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, em cumprimento à determinação judicial, por inexigibilidade de licitação acobertada no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 02 de agosto de 2017.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei 8666/93, por delegação conforme
Decreto Municipal nº 16.926 de 05/01/2017

02/08/17

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

242/fgm

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de clínica especializada no tratamento de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.

A inexigibilidade fundamenta-se no art. 25, caput, da Lei Licitação nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”

No caso em tela a inexigibilidade de licitação ocorre pelo fato da inviabilidade de competição, em razão do pedido deferido nos autos do processo nº 0511680-57.2016.8.13.0702, para que sejam fornecidas a paciente Simone Alves da Silva, 90 (noventa) sessões de oxigenoterapia hiperbárica, sendo este tratamento ofertado, no Município de Uberlândia/MG, exclusivamente pelo estabelecimento de saúde Serviço Hospitalar de Oxigenoterapia Hiperbárica Santa Genoveva Ltda, conforme declaração expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a contratação direta não causa prejuízo para o Município, uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação.

Considerando que a paciente é portadora de úlcera do membro inferior esquerdo há mais de cinco anos, mais obesidade (CID L97 / E660), foram utilizados vários tipos de tratamentos, mas não houve melhora com tratamento clínico, necessita com urgência de 90 (noventa) sessões de oxigenoterapia em câmara hiperbárica.

Considerando que o tratamento indicado não é realizado pela rede pública, já que não é padronizado pelo Sistema Único de Saúde.

Invocando-se o aspecto da precificação praticada pela sociedade empresária ora contratada, é de se destacar que esta mesma sociedade empresária, quando da prestação de seus serviços na seara particular/privada, registra um valor maior por sessão contratada, conforme se depreende da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 651 que se integra à presente Justificativa; sendo certo que, por outro lado, a contratação que ora se intenta realizar no Município de Uberlândia registra um valor a menor.

Com efeito, o descumprimento do mandamento jurisdicional acarretaria grandes prejuízos financeiros aos cofres públicos, podendo tanto este Gestor quanto o próprio Município ser alvo de imposição de multas processuais oriundas do Poder Judiciário, sendo imprescindível ao interesse de toda coletividade o atendimento da demanda. Sem embargo, cumpre pontuar que o descumprimento de ordem judicial também faz incidir as penalidades do art. 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940, podendo, inclusive, acarretar em responsabilização do agente público na seara criminal.

Isto posto, têm-se por justificada a contratação de clínica especializada no tratamento de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, em cumprimento à determinação judicial, por inexigibilidade de licitação acobertada no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 03 de agosto de 2017.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei 8666/93, por delegação conforme
Decreto Municipal nº 16.926 de 05/01/2017

03/08/17

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

244/fgm

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de clínica especializada no tratamento de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.

A inexigibilidade fundamenta-se no art. 25, caput, da Lei Licitação nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”

No caso em tela a inexigibilidade de licitação ocorre pelo fato da inviabilidade de competição, em razão do pedido deferido nos autos do processo nº 34482-55.2014.4.01.3803, em cumprimento à nova determinação judicial proferida em 30/06/2017, para que sejam fornecidas a paciente Divina Justina da Silva e Freitas 80 (oitenta) sessões de oxigenoterapia hiperbárica, sendo este tratamento ofertado, no Município de Uberlândia/MG, exclusivamente pelo estabelecimento de saúde Serviço Hospitalar de Oxigenoterapia Hiperbárica Santa Genoveva Ltda, conforme declaração expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a contratação direta não causa prejuízo para o Município, uma vez que serão observadas as mesmas condições do Processo de Licitação.

Considerando que a paciente foi diagnosticada com quadro de osteoradionecrose em corpo mandibular esquerdo, que é um trauma oriundo da radioterapia que impede a cicatrização local, deixando a boca da paciente em carne viva. Visto que essa lesão causa dores intensas na paciente, bem como a impossibilidade de alimentar-se adequadamente tanto que já perdeu 30 quilos do seu peso corporal com os efeitos da patologia.

Considerando que o tratamento indicado não é realizado pela rede pública, já que não é padronizado pelo Sistema Único de Saúde.

Invocando-se o aspecto da precificação praticada pela sociedade empresária ora contratada, é de se destacar que esta mesma sociedade empresária, quando da prestação de seus serviços na seara particular/privada, registra um valor maior por sessão contratada, conforme se depreende da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 651 que se integra à presente Justificativa; sendo certo que, por outro lado, a contratação que ora se intenta realizar no Município de Uberlândia registra um valor a menor.

Com efeito, o descumprimento do mandamento jurisdicional acarretaria grandes prejuízos financeiros aos cofres públicos, podendo tanto este Gestor quanto o próprio Município ser alvo de imposição de multas processuais oriundas do Poder Judiciário, sendo imprescindível ao interesse de toda coletividade o atendimento da demanda. Sem embargo, cumpre pontuar que o descumprimento de ordem judicial também faz incidir as penalidades do art. 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940, podendo, inclusive, acarretar em responsabilização do agente público na seara criminal.

Isto posto, têm-se por justificada a contratação de clínica especializada no tratamento de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, em cumprimento à determinação judicial, por inexigibilidade de licitação acobertada no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 03 de agosto de 2017.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei 8666/93, por delegação conforme
Decreto Municipal nº 16.926 de 05/01/2017

03/08/17

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

245/fgm

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE ADOÇÃO Nº 001/2017

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X ADIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: O ADOTANTE compromete-se a manter e conservar a extensão consistindo na irrigação da área, substituição/plantio de plantas devidamente autorizadas pela SMMADU, erradicação de ervas daninhas manualmente ou mecanicamente, excluindo-se o método químico, combate a pragas e doenças, adubação, poda de arbustos quando necessários, corte mecânico, bordaduras dos gramados e varrição, a adoção consistirá na manutenção da Área Verde perfazendo 1.751,03m², situada no final da Rua Angelo Naghettini, Distrito Industrial, local onde está localizada a sede da ADIMAX – INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Com a implantação da Praça e fornecimento dos mobiliários, conforme definido no projeto de paisagismo, placas de comunicação visual e área contemplativa, a qual será de responsabilidade do conveniado.

Fundamento: Este Convênio se fundamenta no artigo 45, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Ambiental Municipal nº 10.700/11, no Decreto 7383/97, alterado pelo de nº 8020/99 e no Código Municipal de Posturas.

Valor: Sem ônus financeiro ao MUNICÍPIO. O valor estimado da contrapartida do proponente é de R\$ 58.796,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Seis reais).

Prazo: A contar da data de assinatura até 31/12/2019.

Data: 03 de julho de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE ADOÇÃO Nº 004/2017

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X LA NAVE TUR EVENTOS & TURISMO LTDA – ME.

Objeto: Adoção da manutenção e conservação (poda e limpeza) do canteiro central localizada no Bairro Lídice/Altamira, localizado na Avenida Governador Rondon Pacheco nº 1.351, perfazendo a área de 10,84m², a qual será de responsabilidade do conveniado.

Fundamento: Este Convênio se fundamenta no artigo 45, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Ambiental Municipal nº 10.700/11, no Decreto 7383/97, alterado pelo de nº 8020/99 e no Código Municipal de Posturas.

Valor: Sem ônus financeiro ao MUNICÍPIO. O valor da contrapartida do conveniado é de R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).

Prazo: A contar da data de assinatura até 31/12/2020.

Data: Uberlândia, 28 de julho de 2017.

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA de que trata a Lei n.º 1448/1966, Lei Complementar n.º 336/2003 e Decreto n.º 10957/2007 e Lei Complementar 123/2006.

CONTRIBUINTE	CMC	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
MARCA CONSTRUTORA EIRELI	200.628-00	342/2016	38.904
MEGI COMÉRCIO MECÂNICA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	153.072-00	357/2016	38.899

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n.º 522/2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009).

O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas “a” a “d” da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 31 de Julho de 2017.

Luiz Carlos Alves Mamede
Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

Lêda Aparecida dos Santos Oliveira
Diretora de Fiscalização e Lançamento Tributário

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

JCHS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SMA N° 013

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
TÉCNICO EM SERVIÇO PÚBLICO especialidade OFICIAL ADMINISTRATIVO	1.	122º (Lista Geral)	ABENIR PEREIRA DE MELLO
	2.	31º (Lista Negros)	GIULANE FLEMING DOS SANTOS
	3.	123º (Lista Geral)	ARIANE SILVA FARIA
	4.	124º (Lista Geral)	ISIS MARIANA MATOS E BARROS
	5.	125º (Lista Geral)	NEILSON ALVES ROSA

DATA EDITAL: 23/09/2016

DATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2016

De acordo com item 14.3. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado.

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 01 de agosto de 2017.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

MRFS/mrfs

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SMA N° 014

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO especialidade AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	1.	32º (Lista Geral)	MEIRES SALES DA SILVA
	2.	33º (Lista Geral)	ELIANE SOARES DE SOUZA
	3.	34º (Lista Geral)	GASPAR MARCELINO DE OLIVEIRA NETO
	4.	36º (Lista Geral)	NILCA MARIA DOS SANTOS SILVA
	5.	8º (Lista Negros)	SELMA APARECIDA SILVA
	6.	38º (Lista Geral)	ALINE SANTOS LOPES
	7.	39º (Lista Geral)	DENILSON FRANCISCO REGIS
	8.	40º (Lista Geral)	LAIANA SALES GUIMARAES
	9.	41º (Lista Geral)	MAX WILLIAN COSTA SILVA

DATA EDITAL: 23/06/2016

DATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2016

De acordo com item 14.3. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado.

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 01 de agosto de 2017.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

MRFS/mrfs

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SMA N° 015

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.	1290º (Lista Geral)	ROMILDA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA
	2.	1291º (Lista Geral)	ENILDA SILVA FERNANDES DE NORONHA
	3.	1292º (Lista Geral)	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
	4.	300º (Lista Negros)	JOANA DARC DA ROCHA
	5.	1293º (Lista Geral)	ELZA RODRIGUES VIEIRA
	6.	1295º (Lista Geral)	MARTA LUCIA VIEIRA BORBA
	7.	1296º (Lista Geral)	ELINETE REGINA SILVA
	8.	1297º (Lista Geral)	IONILDA SOARES DA MOTA
	9.	301º (Lista Negros)	CARMEN LUCIA SILVA OLIVIERA
	10.	1298º (Lista Geral)	HELENO BATISTA FERREIRA
	11.	1299º (Lista Geral)	CLEUNIR LUCIO DE OLIVEIRA CARDOSO
	12.	1300º (Lista Geral)	ANA MARIA TEIXEIRA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
	13.	1301º (Lista Geral)	MERIVONE CALIXTO GONÇALVES
	14.	302º (Lista Negros)	MARIA JERONIMA FLORENTINO DE ALMEIDA
	15.	1302º (Lista Geral)	ROSIMEIRE JOSE MARIA
	16.	1303º (Lista Geral)	ANA MARIA CAETANO CEZARIO
	17.	1305º (Lista Geral)	BEATRIZ DE FATIMA ASSUNÇÃO CAMPOS
	18.	1306º (Lista Geral)	KEILA CRISTINA COELHO MACEDO
	19.	303º (Lista Negros)	CRISTIANE DE OLIVEIRA
	20.	1309º (Lista Geral)	CLAYTON FERREIRA GOMES
	21.	1310º (Lista Geral)	MARIA APARECIDA PEREIRA
	22.	1311º (Lista Geral)	ZULEIDE DUARTE
	23.	1312º (Lista Geral)	OSANA CRISTINA FERNANDES ARAUJO ALVES
	24.	305º (Lista Negros)	REGINA CELIA MARTINS DE LIMA
	25.	1313º (Lista Geral)	ELEUZA GOMES BATISTA
	26.	1315º (Lista Geral)	CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA

DATA EDITAL: 21/03/2016

DATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2016

De acordo com item 14.3. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado.

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 01 de agosto de 2017.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

MRFS/mrfs

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-008.791-1, instaurado em desfavor de HUAWEI DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob número 02.975.504/0001-52, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Pelo exposto, não se vislumbra a prática de conduta abusiva ou infrativa pelas reclamadas, razão pela qual, compulsados os autos nos termos do artigo 58, do Decreto nº 2.181/97, julgo a presente reclamação como NÃO FUNDAMENTADA e determino o seu arquivamento.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR HUAWEI DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob número 02.975.504/0001-52, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-009.541-0, instaurado em desfavor de C&S CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 00.536.233/0001-03, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR C&S CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 00.536.233/0001-03, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-010.911-8, instaurado em desfavor de ARSÉLIO MARCIEL SANTANA, inscrita no CNPJ sob número 14.295.689/0001-33, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR ARSÉLIO MARCIEL SANTANA, inscrita no CNPJ sob número 14.295.689/0001-33, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-011.282-3, instaurado em desfavor de SOARES & VALE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob número 62.200.217/0001-00, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Acolho o Parecer Administrativo que considerou a reclamação como NÃO FUNDAMENTADA em relação à fornecedora Soares & Vale Ltda. - Hiperkenko Colchões e Estofados (CNPJ nº 62200217000100), adotando-a em todos os seus termos para os efeitos Legais.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR SOARES & VALE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob número 62.200.217/0001-00, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-011.761-5, instaurado em desfavor de OR UBERLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 05.210.202/0002-62, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR OR UBERLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 05.210.202/0002-62, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-011.967-0, instaurado em desfavor de COLLEGE PERSONAL ENGLISH, inscrita no CNPJ sob número 01.796.024/0001-61, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Acolho o Parecer Administrativo que considerou a reclamação como NÃO FUNDAMENTADA em relação à reclamada College Personal English (CNPJ nº 01796024000161), adotando-a em todos os seus termos para os efeitos legais.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR COLLEGE PERSONAL ENGLISH, inscrita no CNPJ sob número 01.796.024/0001-61, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-011.999-1, instaurado em desfavor de PRO TOPS INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob número 00.329.251/0001-14, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR PRO TOPS INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob número 00.329.251/0001-14, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-012.665-9, instaurado em desfavor de F E R ACADEMIA DO EMAGRECIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 14.444.617/0001-00, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR F E R ACADEMIA DO EMAGRECIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 14.444.617/0001-00, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-012.704-2, instaurado em desfavor de VIDRAÇARIA ARTE E OFÍCIO, inscrita no CNPJ sob número 07.121.933/0001-86, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR VIDRAÇARIA ARTE E OFÍCIO, inscrita no CNPJ sob número 07.121.933/0001-86, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-013.113-3, instaurado em desfavor de ACQUA MAIS PURIFICADORES, inscrita no CNPJ sob número 08.852.522/0001-23, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expedese o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR ACQUA MAIS PURIFICADORES, inscrita no CNPJ sob número 08.852.522/0001-23, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-015.514-0, instaurado em desfavor de JULIANA DE ARAÚJO LEAL ME, inscrita no CNPJ sob número 03.090.623/0001-90, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expedese o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR JULIANA DE ARAÚJO LEAL ME, inscrita no CNPJ sob número 03.090.623/0001-90, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-016.260-1, instaurado em desfavor de MEGA BYTE ESCOLA DE PROFISSÕES, inscrita no CNPJ sob número 13.207.680/0001-60, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expedese o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR MEGA BYTE ESCOLA DE PROFISSÕES, inscrita no CNPJ sob número 13.207.680/0001-60, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-017.244-4, instaurado em desfavor de TCR DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob número 10.646.398/0001-91, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR TCR DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob número 10.646.398/0001-91, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-017.247-9, instaurado em desfavor de COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS ITECMAGAZINE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 10.604.178/0001-03, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS ITECMAGAZINE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 10.604.178/0001-03, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-015.514-0 instaurado em desfavor de ANDRÉ MOREIRA NELES inscrita no CPF sob número 042.296.666-59, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR ANDRÉ MOREIRA NELES, inscrita no CPF sob número 042.296.666-59, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-016.535-5 instaurado em desfavor de WELLINGTON LUIS DA SILVA inscrita no CPF sob número 056.971.976-32, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR WELLINGTON LUIS DA SILVA, inscrita no CPF sob número 056.971.976-32, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-009.755-0 instaurado em desfavor de MINAS VIDROS VIDRAÇARIA, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR MINAS VIDROS VIDRAÇARIA, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-016.166-8 instaurado em desfavor de CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARIANA, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARIANA, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-012.398-0, instaurado em desfavor de CTV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 01.810.971/0001-60, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo o exposto, adoto na íntegra o Parecer Administrativo juntado aos autos pelo Departamento Jurídico desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO constante na exordial.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR CTV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 01.810.971/0001-60, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-011.023-5, instaurado em desfavor de TM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 09.553.189/0001-14, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos etc. ACOLHO, na íntegra, o parecer administrativo de fls. 33 e seguintes que considero a reclamação formulada pelo Reclamante epigrafado como NÃO FUNDAMENTADA em relação à fornecedora TM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. “PREPARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES”, dada a ausência de elementos concretos a indicar a prática de atos infringentes à ordem de consumo, valendo-me de todos os seus termos como fundamento de decidir e para os demais consectários legais.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR TM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 09.553.189/0001-14, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-011.180-4, instaurado em desfavor de CAPITAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 07.226.123/0001-94, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Pelo exposto, considerando o não preenchimento dos pressupostos legalmente fixados para prosseguimento deste processo, a teor do artigo 72-A, inciso III, da Lei Municipal nº 12.068/2014, bem assim a ausência de indícios mínimos da abusividade da conduta da fornecedora, determino seu ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, classificando-o como RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA, em atendimento ao artigo 58, inciso II, do Decreto Federal 2.181/97.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR CAPITAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 07.226.123/0001-94, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-016.001-3, instaurado em desfavor de MOBLY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 14.055.516/0003-00, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR MOBLY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 14.055.516/0003-00, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-005.134-8, instaurado em desfavor de CREDIFIBRA S/A, inscrita no CNPJ sob número 11.434.526/0001-04, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos etc. Por todo o exposto, adoto na íntegra o Parecer Administrativo juntado aos autos pelo Departamento Jurídico desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO constante na exordial.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR CREDIFIBRA S/A, inscrita no CNPJ sob número 11.434.526/0001-04, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-012.269-0, instaurado em desfavor de L A M FOLINI COBRANÇAS ME, inscrita no CNPJ sob número 07.979.729/0001-09, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR L A M FOLINI COBRANÇAS ME, inscrita no CNPJ sob número 07.979.729/0001-09, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-015.833-3, instaurado em desfavor de SIMM SOLUÇÕES INTELIGENTES MERCADO MÓVEL BRASIL, inscrita no CNPJ sob número 06.964.587/0001-35, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR SIMM SOLUÇÕES INTELIGENTES MERCADO MÓVEL BRASIL, inscrita no CNPJ sob número 06.964.587/0001-35, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-011.659-6, instaurado em desfavor de BIA ELETRÔNICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 13.633.891/0001-65, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR BIA ELETRÔNICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 13.633.891/0001-65, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-016.562-6, instaurado em desfavor de MG CRÉDITO E COBRANÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 11.064.088/0001-21, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR MG CRÉDITO E COBRANÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 11.064.088/0001-21, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-001.903-1, instaurado em desfavor de IRMÃOS SILVA, inscrita no CNPJ sob número 21.012.190/0023-42, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR IRMÃOS SILVA, inscrita no CNPJ sob número 21.012.190/0023-42, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-011.654-5, instaurado em desfavor de FERREIRA PEREIRA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 09.676.249/0004-39, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo o exposto, adoto na íntegra o Parecer Administrativo juntado aos autos pelo Departamento Jurídico desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO constante na exordial.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR FERREIRA PEREIRA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 09.676.249/0004-39, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-012.686-0, instaurado em desfavor de ASPEN BRASIL, inscrita no CNPJ sob número 09.061.172/001-40, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Dessa forma, reconheço a existência da capitulação errônea imputada à Reclamada, declaro a nulidade da portaria de instauração do processo administrativo e determino como medida imperiosa a EXTINÇÃO do presente processo administrativo e a classificação da reclamação da Consumidora como não fundamentada.. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR ASPEN BRASIL, inscrita no CNPJ sob número 09.061.172/001-40, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0117-001.389-0, instaurado em desfavor de AUTO ESCOLA MUNDIAL, inscrita no CNPJ sob número 10.484.957/0001-04, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo o exposto, adoto na íntegra o Parecer Administrativo juntado aos autos pelo Departamento Jurídico desta Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, e JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO constante na exordial.. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR AUTO ESCOLA MUNDIAL, inscrita no CNPJ sob número 10.484.957/0001-04, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-010.649-0, instaurado em desfavor de RAQUEL MAMEDE PACHECO DIAS, inscrita no CNPJ sob número 07.217.785/0001-06, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo o exposto, em homenagem aos princípios constitucionais e garantias fundamentais do devido processo legal (art. 5º, inciso LIV, da CF/88), do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CF/88), assim como em observância à determinação legal de que a portaria de instauração do processo administrativo sancionador deve, necessariamente, conter os dispositivos legais infringidos que serão objeto de apuração (art. 40, inciso III, do Decreto Federal nº 2.181/1997 e art. 12, inciso III, da LCM nº 277/2002), DECLARO NULA A PORTARIA DE FLS. 02, EXTINGUINDO-SE O PRESENTE FEITO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO.. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR RAQUEL MAMEDE PACHECO DIAS, inscrita no CNPJ sob número 07.217.785/0001-06, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-011.559-3, instaurado em desfavor de RAQUEL MAMEDE PACHECO DIAS, inscrita no CNPJ sob número 07.217.785/0001-06, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo o exposto, em homenagem aos princípios constitucionais e garantias fundamentais do devido processo legal (art. 5º, inciso LIV, da CF/88), do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CF/88), assim como em observância à determinação legal de que a portaria de instauração do processo administrativo sancionador deve, necessariamente, conter os dispositivos legais infringidos que serão objeto de apuração (art. 40, inciso III, do Decreto Federal nº 2.181/1997 e art. 12, inciso III, da LCM nº 277/2002), DECLARO NULA A PORTARIA DE FLS. 02, EXTINGUINDO-SE O PRESENTE FEITO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO.. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR RAQUEL MAMEDE PACHECO DIAS, inscrita no CNPJ sob número 07.217.785/0001-06, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-009.860-4, instaurado em desfavor de IBÉRIA LÍNEAS AÉREAS DE ESPAÑA, SOCIEDADE ANÓNIMA OPERADORA, inscrita no CNPJ sob número 13.115.840/0001-41, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Pelo exposto, considerando o não preenchimento dos pressupostos legalmente fixados para prosseguimento deste processo, a teor do artigo 72-A, inciso III, da Lei Municipal nº 12.068/2014, bem assim a invalidade da portaria de instauração e a ausência de indícios concretos de materialidade da infração atribuída à fornecedora, determino seu ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, classificando-o como RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA, em atendimento ao artigo 58, inciso II, do Decreto Federal 2.181/97.. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR IBÉRIA LÍNEAS AÉREAS DE ESPAÑA, SOCIEDADE ANÓNIMA OPERADORA, inscrita no CNPJ sob número 13.115.840/0001-41, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-009.720-4, instaurado em desfavor de IBÉRIA LÍNEAS AÉREAS DE ESPAÑA, SOCIEDADE ANÓNIMA OPERADORA, inscrita no CNPJ sob número 13.115.840/0001-41, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos pressupostos legalmente fixados para prosseguimento deste processo, a teor do artigo 72-A, inciso III, da Lei Municipal nº 12.068/2014, bem assim a inexistência de indícios mínimos de materialidade da infração atribuída às Reclamadas, determino seu ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, classificando-o como RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA, em atendimento ao artigo 58, inciso II, do Decreto Federal 2.181/97.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR IBÉRIA LÍNEAS AÉREAS DE ESPAÑA, SOCIEDADE ANÓNIMA OPERADORA, inscrita no CNPJ sob número 13.115.840/0001-41, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-009.723-9, instaurado em desfavor de IBÉRIA LINEAS AÉREAS DE ESPAÑA, SOCIEDADE ANÓNIMA OPERADORA, inscrita no CNPJ sob número 13.115.840/0001-41, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos etc. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos pressupostos legalmente fixados para prosseguimento deste processo, a teor do artigo 72-A, inciso III, da Lei Municipal nº 12.068/2014, bem assim a inexistência de indícios mínimos de materialidade da infração atribuída às Reclamadas, determino seu ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, classificando-o como RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA, em atendimento ao artigo 58, inciso II, do Decreto Federal 2.181/97.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR IBÉRIA LINEAS AÉREAS DE ESPAÑA, SOCIEDADE ANÓNIMA OPERADORA, inscrita no CNPJ sob número 13.115.840/0001-41, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-009.720-4, instaurado em desfavor de TURISLÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 21.718.994/0001-56, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos pressupostos legalmente fixados para prosseguimento deste processo, a teor do artigo 72-A, inciso III, da Lei Municipal nº 12.068/2014, bem assim a inexistência de indícios mínimos de materialidade da infração atribuída às Reclamadas, determino seu ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, classificando-o como RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA, em atendimento ao artigo 58, inciso II, do Decreto Federal 2.181/97.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR TURISLÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 21.718.994/0001-56, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-009.723-9, instaurado em desfavor de TURISLÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 21.718.994/0001-56, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos etc. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos pressupostos legalmente fixados para prosseguimento deste processo, a teor do artigo 72-A, inciso III, da Lei Municipal nº 12.068/2014, bem assim a inexistência de indícios mínimos de materialidade da infração atribuída às Reclamadas, determino seu ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, classificando-o como RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA, em atendimento ao artigo 58, inciso II, do Decreto Federal 2.181/97.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR TURISLÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 21.718.994/0001-56, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-010.867-3, instaurado em desfavor de CAPITAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 07.226.123/0001-94, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Pelo exposto, considerando o não preenchimento dos pressupostos legalmente fixados para prosseguimento deste processo, a teor do artigo 72-A, inciso III, da Lei Municipal nº 12.068/2014, bem assim a ausência de indícios mínimos da abusividade da conduta das fornecedoras, determino seu ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, classificando-o como RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA, em atendimento ao artigo 58, inciso II, do Decreto Federal 2.181/97.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR CAPITAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 07.226.123/0001-94, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-010.867-3, instaurado em desfavor de MACARAÍPE REGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 05.128.455/0001-00, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Pelo exposto, considerando o não preenchimento dos pressupostos legalmente fixados para prosseguimento deste processo, a teor do artigo 72-A, inciso III, da Lei Municipal nº 12.068/2014, bem assim a ausência de indícios mínimos da abusividade da conduta das fornecedoras, determino seu ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, classificando-o como RECLAMAÇÃO NÃO FUNDAMENTADA, em atendimento ao artigo 58, inciso II, do Decreto Federal 2.181/97.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR MACARAÍPE REGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 05.128.455/0001-00, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-004.735-9, instaurado em desfavor de CENTRO OFTALMOLÓGICO DE UBERLÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 26.155.523/0001-09, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo o exposto, em homenagem aos princípios constitucionais e garantias fundamentais do devido processo legal (art. 5º, inciso LIV, da CF/88), do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CF/88), assim como em observância à determinação legal de que a portaria de instauração do processo administrativo sancionador deve, necessariamente, conter os dispositivos legais infringidos que serão objeto de apuração (art. 40, inciso III, do Decreto Federal nº 2.181/1997 e art. 12, inciso III, da LCM nº 277/2002), DECLARO NULA A PORTARIA DE FLS. 02, EXTINGUINDO-SE O PRESENTE FEITO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR CENTRO OFTALMOLÓGICO DE UBERLÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 26.155.523/0001-09, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-013.289-8, instaurado em desfavor de JAQUELINE SOUZA GERMANO - “BARATO MANIA”, inscrita no CPF sob número 374.438.498-50, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Por todo exposto, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR JAQUELINE SOUZA GERMANO - “BARATO MANIA”, inscrita no CPF sob número 374.438.498-50, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-003.369-2, instaurado em desfavor de BANCO PANAMERICANO S/A, inscrita no CNPJ sob número 59.285.411/0001-13, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Pelo exposto, com base no art. 52 da Lei Municipal nº 8.814/2004 e no art. 4º, inciso III, do CDC, JULGO EXTINTO o presente processo administrativo, determinando o seu ARQUIVAMENTO.”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR BANCO PANAMERICANO S/A, inscrita no CNPJ sob número 59.285.411/0001-13, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-013.076-6, instaurado em desfavor de GUIA EXPRESS, inscrita no CNPJ sob número 07.067.425/0001-67, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Pelo exposto, compulsados os autos nos termos do artigo 58, do Decreto Federal nº 2.181/97, verifica-se que a reclamação que instruiu o presente Processo Administrativo deve ser classificada como NÃO FUNDAMENTADA em relação à reclamada Guia Express (CNPJ nº 07067425000167), por não se tratar de lesão a direito previsto no Código Defesa do Consumidor e demais normas consumeristas”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR GUIA EXPRESS, inscrita no CNPJ sob número 07.067.425/0001-67, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-013.119-2, instaurado em desfavor de DECOLAR.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob número 03.563.689/0001-50, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Não havendo elementos seguros de prática de infração consumerista pela reclamada, adoto na íntegra o parecer administrativo, para determinar o arquivamento do presente feito”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR DECOLAR.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob número 03.563.689/0001-50, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA-MG – SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Processo Administrativo nº 0112-010.498-6, instaurado em desfavor de ITAU UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ sob número 60.701.190/0001-04, foi exarada em primeira instância decisão terminativa cuja conclusão restou articulada nos seguintes termos: “Vistos, etc. Diante do descumprimento de um dos pressupostos para instauração dos processos administrativos, qual seja, a frustração da conciliação, EXTINGO o presente processo sem análise de mérito”. O dito pronunciamento ensejou a veiculação de infrutífera intimação por via postal. Por esta razão, expede-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume, na sede do Procon de Uberlândia-MG, sito a Av. Afonso Pena, 1612, Bairro Aparecida, nesta cidade, CEP 38400-706 e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município, no intuito de INTIMAR ITAU UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ sob número 60.701.190/0001-04, acerca da decisão proferida no bojo do Processo Administrativo supra, para que, caso queira, interponha recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do vencimento do prazo de 10 (dez) dias consignados no presente edital, nos termos do artigo 56, 59 e 69, da lei municipal 8.814/2004. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Alessandra Natasha Reis, Oficial Administrativo, o digitei e subscrevo. E, Chelara Nunes de Freitas, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia, MG, o assina.

Alessandra Natasha Reis
Oficial Administrativo

Chelara Nunes de Freitas
Superintendente - Procon- Uberlândia-MG

ATO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Considerando o ATO ADMINISTRATIVO, publicado pelo COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP/UBERLÂNDIA, no Diário Oficial do Município, em 21 de julho de 2017, que autorizou a Manifestação de Interesse do Consórcio Uberlândia IP a realizar os estudos necessários à análise da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica referente ao desenvolvimento, modernização, ampliação e operação do parque de Iluminação Pública do Município de Uberlândia por meio de um modelo de Parceria Público-Privada;

Considerando que ficou estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do referido ato autorizativo do Executivo no Diário Oficial do Município, para que outras empresas possam se manifestar e apresentar propostas referentes ao objeto desta Manifestação de Interesse – MIP;

Considerando a tempestividade na protocolização da manifestação de interesse pelo CONSÓRCIO BC PPP;

O COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGP/UBERLÂNDIA, instituído pelo Decreto nº 17.204, de 19 de julho de 2017, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º § 3º do Decreto nº 17.207, de 20 de julho de 2017, bem como o art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, no art. 3º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e na Lei Municipal nº 10.776, de 13 de maio de 2011, AUTORIZA a Manifestação de Interesse do CONSÓRCIO BC PPP, composto pelas empresas BRANT FERREIRA CONSULTORIA PROJETOS PÚBLICO PRIVADO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Uberlândia/MG, na Rua Araxá, nº 500, Osvaldo Rezende, CEP 38.400-404, inscrita no CNPJ nº 08.343.644.0001/94; e CONEL CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Uberlândia/MG, na Avenida Rio Branco, nº 1.281, Cazeca, CEP 38.400-019, inscrita no CNPJ nº 05.672.770/0002-85, a realizar em 03 (três) meses, a partir da publicação deste ato autorizativo do Executivo no Diário Oficial do Município, os estudos necessários à análise da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica referente ao desenvolvimento, modernização, ampliação e operação do parque de Iluminação Pública do Município de Uberlândia por meio de um modelo de Parceria Público-Privada.

Uberlândia, 4 de agosto de 2017.

RAPHAEL MESSIAS LELES

Presidente do CGP/UBERLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL
DMAE
DIVERSOS

PORTARIA Nº 2738, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 094/2017, celebrados entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA - ME.

- I Celismar da Costa Melo;
- II Cairo Divino Silva.

Parágrafo único – Fica designado o servidor Masterson Ferreira da Silva, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

- I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
- IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I requisitar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
- II requisitar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
- III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;
- IV decidir sobre a rescisão dos contratos;
- V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

- I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

- IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;
- V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII atestar as notas fiscais e faturas;
- IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;
- XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de agosto de 2017.

SERGIO VIEIRA ATTIE
Diretor Geral

EAO /2482-1/fam/1528-8

PORTARIA Nº 2739, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 095/2017, celebrados entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa CARRANCAS TECNOLOGIA EM TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS EIRELI - EPP.

- I Celismar da Costa Melo;
II Cairo Divino Silva.

Parágrafo único – Fica designado o servidor Masterson Ferreira da Silva, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

- I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
- III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
- IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o

disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I requisitar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
- II requisitar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
- III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;
- IV decidir sobre a rescisão dos contratos;
- V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

- I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;
- V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII atestar as notas fiscais e faturas;
- IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;
- XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de agosto de 2017.

SERGIO VIEIRA ATTIE
Diretor Geral

EAO /2482-1/fam/1528-8

PORTARIA Nº 2740, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 096/2017, celebrados entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa TJ AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA -ME.

I Regilaine da Cunha Duarte Garcia;
II Wércio de Freitas Dias.

Parágrafo único – Fica designado o servidor Cláudio Márcio Gonçalves, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;
III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
II requisitar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;
IV decidir sobre a rescisão dos contratos;
V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;
V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII atestar as notas fiscais e faturas;
IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;
XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de agosto de 2017.

SERGIO VIEIRA ATTIE
Diretor Geral

EAO /2482-1/fam/1528-8

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 17 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art. 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art. 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2003, com base no art. 5º-A, § 2º, da Lei Complementar nº 309/03, acrescido pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 315/03, e o disposto no inciso XXX, do artigo 6º, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 393/2017 - SEDEST/DIBPPS – Assessoria De Proteção Social Básica, respectivamente de 07 de julho de 2017, (protocolo nº. 2017006968), que relaciona os usuários dos serviços de água esgoto que requereram os benefícios do “fundo social residencial”,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, preços de expediente e de conservação de hidrômetro, por um período de até 12 (doze) meses, ao usuário do serviço, no imóvel abaixo relacionado:

Nº	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
I	ADELINO ALVES TRINDADE	R. JOAQUIM LIMA 144 FR	00-01-0402-16-04-0042-0000
II	ANDERSON BRAGA ALVES	AL. JOAO PEREIRA DE CARVALHO 695	00-04-0203-09-03-0034-9000
III	DANIELA LANA DE OLIVEIRA CARVALHO	R. MUTUM 487	00-02-0601-09-06-0027-0000
IV	ELEUSA DA SILVEIRA PINTO	R. VIGARIO DANTAS 507	00-04-0101-08-11-0009-0000
V	ELIABE ALINE PEREIRA	R. JULIA MENDES FERREIRA 200	00-03-0104-14-10-0056-0000
VI	ELISANGELA BORGES	R. EDITH SALGADO DIAS MUTUBERRIA 180	00-03-0104-10-08-0011-0000
VII	ELIZABETH APARECIDA SILVA AZEVEDO VIEIRA	R. EMILIA SARAIVA 174	00-03-0101-07-24-0014-0000
VIII	FLORISBELA BEZERRA LEAL	R. CATUABA 411	00-04-0402-13-06-0001-0000
IX	GERCIR PALMERIO DE OLIVEIRA	R. GALIANO TORRANO 134	00-02-0203-05-07-0009-0000
X	GIRLENE PEREIRA DA SILVA	R. DA SUCUARANA 230	00-04-0604-02-09-0061-0000
XI	ILDA MARIA DE ANDRADE	AV. TEREZINA 255	00-02-0102-10-02-0004-0000
XII	ILMA LUCIA DIAS DE REZENDE	R. COELHO NETO 291	00-04-0101-06-13-0017-0001
XIII	ISABEL CRISTINA DA SILVA	R. ECHADAI 280	00-02-0401-11-26-0014-0000
XIV	JACIRA GONCALVES ROMUALDO	AV. JOSE PEDRO ABALEM 1020	04-03-1319-09-15-0003-0000
XV	JOAO BOSCO DOMINGUES	R. MANOEL SERRALHA 301	00-02-0301-13-19-0023-0000
XVI	JOAO DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	R. ADEU MENDES 71	00-03-0303-03-15-0012-0000
XVII	JULIANA ABBIATI SPACEK LOPES	R. EMAUS 540	00-04-0303-15-03-0023-0000
XVIII	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	R. MANOEL CECILIO JORGE 155	00-03-0104-10-13-0016-0000
XIX	MARIA DE LOURDES DA SILVA	R. DAS COLUMEIAS 150	00-04-0403-03-05-0019-0000
XX	MARLENE DELATORE	R. MANOEL CATOCO 113	04-55-0505-55-55-0687-0198
XXI	MARLENE DO NASCIMENTO	R. GENOVA 631	00-04-0302-01-02-0024-0000
XXII	MOZAR BRITO	R. NOVA REPUBLICA 217	01-01-1105-09-02-0002-0000
XXIII	SIRLEY MARA DOS PASSOS	R. LIDIA 1680	00-04-0303-15-07-0010-0000
XXIV	VILMA GONCALVES DA SILVA	AV. FILADELFIA 378	00-04-0303-10-06-0040-0000

Art.2º - Autorizar a Coordenadora do Núcleo de Cobrança do DMAE a proceder ao cadastramento das isenções deferidas no sistema de saneamento, para os próximos 12 (doze) meses subsequentes, dos usuários relacionados no art. 1º desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 17 de julho de 2017.

ANTONIO ANDRADA PRIETO
Diretor Financeiro

SÉRGIO VIEIRA ATTIE
Diretor Geral do DMAE

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 21 DE JULHO DE 2017.

DEFINE CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DE VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DECORRENTES DE CRÉDITOS TARIFÁRIOS DE TITULARIDADE DO DMAE.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art. 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art. 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2003, e com base no Inciso III, do art. 1º da Lei nº 6.348 de 20 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a prática de atos necessários à consecução das finalidades e o bom funcionamento do DMAE.

CONSIDERANDO, ainda, que houve a reclamação sobre o consumo de água lançado referente a(s) dívida(s) em questão, obedecido o prazo legal para tal procedimento e o requerimento para transferência de hidrômetro de local.

CONSIDERANDO, também o parecer favorável da Procuradoria Autárquica Geral, da Diretora Financeira, do Gerente Financeiro e de Custos e análise da Auditora e Controladora de Serviços Internos.

Por fim, CONSIDERANDO que diante requerimento de transferência de hidrômetro instalado em local de difícil acesso, dificultando a coleta de leitura, resultante do acúmulo de leitura, surgindo assim a necessidade da aplicação inciso III do art. 1º da Lei 6.348 de 20 de julho de 1995.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar, na ocorrência de transferência de hidrômetro de local, devidamente constatado e comprovado mediante laudo técnico, que seja efetuado a remissão parcial de 10 a 60% dos créditos tarifários de titularidade do DMAE.

Art.2º - Autorizar, após o cálculo com base nos preços fixados na época e a remissão parcial de 60%, alterar o valor base já inscrito em dívida ativa, informando ao Núcleo de Contabilidade para que efetue a operação contábil no sistema patrimonial abatendo o valor excedente bem como a prestadora de serviços de informática para alteração no sistema de saneamento do imóvel abaixo relacionado:

I – Mário Maestri Neto, Rua Sebastião Silveira Santos, nº 747 – Bairro: Luizote de Freitas II, Código do imóvel: 00.01.0301.13.17.0050.0000, dívida nº 96.063.554;

Art.3º - Após a correção do valor base aplicar todos os acessórios, multa, juros, valor de inscrição em dívida ativa, atualizando monetariamente até a data da efetivação do seu pagamento.

Art.4º - Justificar, com fulcro nas disposições do art. 1º Caput, da Lei 6.348, de 20 de julho de 1995 e do Decreto nº 2624 de 23 de maio de 1984 com as alterações e modificações subsequentes, a correção do valor no sistema patrimonial e do saneamento da dívida elencada no anexo I.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia – Mg, 21 de julho de 2017.

ÉLCIO ALVES DE OLIVEIRA
FC CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA AUTARQUICA

LEVI DA SILVA MORAES
COORDENADOR DO NÚCLEO DE COBRANÇA - INTERINO

VANESSA DE SOUSA RABELO
GERENTE FINANCEIRA E DE CUSTOS

ANTONIO ANDRADA PRIETO
DIRETOR FINANCEIRO

SERGIO VIEIRA ATTIE
DIRETOR GERAL DO DMAE

ANEXO I

VALORES A SEREM ALTERADOS

Imóvel: Rua Sebastião Silveira Santos, nº 747 - Bairro: Luizote de Freitas II										
Código do imóvel: 00.01.0301.13.17.0050.0000										
MOTIVO: TRANSFERÊNCIA DE HIDRÔMETRO										
Nº OS	Nº Da Dívida	Ref.	Nº de economia	Consumo referente a fatura		Remissão		Valor Base após a remissão		Valor a ser deduzido no sistema patrimonial
				m³	vr. base	%	m³	m³	vr. base	(-) dívida ativa
160183	96.063.554	04/2015	01R	810	R\$4.636,41	60%	486	324	R\$ 1.758,32	R\$ 2.878,09
Total										R\$ 2.878,09

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 24 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art. 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art. 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2003, com base no art. 5º-A, § 2º, da Lei Complementar nº 309/03, acrescido pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 315/03, e o disposto no inciso XXX, do artigo 6º, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 411/2017 - SEDEST/DIBPPS – Assessoria De Proteção Social Básica, respectivamente de 18 de julho de 2017, (protocolo nº. 2017007539), que relaciona os usuários dos serviços de água esgoto que requereram os benefícios do “fundo social residencial”,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, preços de expediente e de conservação de hidrômetro, por um período de até 12 (doze) meses, ao usuário do serviço, no imóvel abaixo relacionado:

Nº	REQUERENTE:	ENDEREÇO:	CÓDIGO DO IMÓVEL:
I	ALEXANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA MORAIS	R. ESPLANADA 130	00-03-0303-09-07-0025-0000
II	ANA CRISTINA GABRIEL DE FREITAS	R. MARIA JOSE VIEIRA LUCAS 530	00-04-0404-03-04-0034-0000
III	ANA MARIA CONCEICAO GARCIA	R. PARCERIA 110	00-03-0303-06-07-0035-0000
IV	ANGELITA SILVA	R. MARLOS URQUIZA CAVALCANTI 201	00-04-0404-03-03-0053-0000
V	ANITA MARQUES DE BRITO	R. SERRA DO TABULEIRO 123	00-03-0403-05-20-0012-0000
VI	AURETIANO NUNES MOREIRA	R. SEDEM 121	00-02-0501-14-10-0011-0000
VII	CARLA GOMES RODRIGUES	R. JAMILE CALIL ATTIE 81 AP 301 B 04	00-04-0301-09-13-0001-0112
VIII	DEJANI DE JESUS	R. JAMILE CALIL ATTIE 191 APTO 106 B 09	00-04-0301-09-13-0006-0261
IX	ELIANE DE JESUS PAULO	R. JAMILE CALIL ATTIE 191 APTO 206 BL 05	00-04-0301-09-13-0006-0141
X	ELIZABETH MARIA LEMES	R. DA PACA 141	00-04-0603-14-05-0027-0000
XI	ELOIZA MARTINS	AV. TAYLOR SILVA 751 APTO 104 BL 10	00-01-0302-09-25-0001-0147
XII	GERALDA GONTIJO DE DEUS	R. 03 Nº 385	00-55-0505-55-55-0124-0592
XIII	ILANA REGINA FERREIRA DA SILVA	R. MARIA JOSE VIEIRA LUCAS 371	00-04-0403-14-16-0042-0000
XIV	JANAINA PEREIRA SANTOS	AV. TAYLOR SILVA 811 APTO 201 BL 03	00-01-0302-09-25-0004-0036
XV	JANELIESI APARECIDA DE CASTRO	R. DA JAGUARUNDI 551	00-04-0604-02-04-0012-0000
XVI	JAQUELINE ANDRADE PEREIRA DA MOTA	R. DA ONCA-PINTADA 1260	00-04-0604-01-06-0064-0000
XVII	JEFFERSON MENDONCA DE FREITAS	R. COBERTURA 361	00-03-0303-06-08-0009-0000
XVIII	JOSE GONCALVES FILHO	R. AUGUSTO RUSCHI 693	00-03-0303-04-05-0014-0000
XIX	LUCIMAR COSTA VIANA	R. MARIO JOSE PINTO 291	00-04-0404-03-10-0001-0000
XX	MARIA ESTER SOARES	R. FERNANDO CAETANO DA SILVA 210	00-03-0303-12-15-0030-0000
XXI	MARIANA GUERRA	R. SERRA NEGRA 564	00-03-0303-04-18-0004-0000
XXII	MARIANA OLIVEIRA SANTOS	R. JOSE LAHOR HORTENCIA 120	00-04-0404-03-08-0015-0000
XXIII	NAYARA CHRISTINA PEREIRA	R. DA JAGUARUNDI 470	00-04-0604-02-02-0043-0000
XXIV	NEUZA HELENA FERNANDES DA COSTA	R. NOVA ORLEANS 193	00-03-0401-03-15-0018-0000
XXV	NINIVE LEMES MORAIS	R. DA ONCA-PINTADA 1190	00-04-0604-01-06-0057-0000
XXVI	PATRICIA DA COSTA GOMES DA SILVA	R. DIVINO RODRIGUES CARRIJO Nº 92	00-04-0404-04-01-0009-0000

XXVII	ROSA HELENA ADEVIDES DE FARIA	R. JAMILE CALIL ATTIE 191 APTO 207 BL 03	00-04-0301-09-13-0006-0078
XXVIII	SANDRA LUCIA DA SILVA	R. DIMAS MOREIRA DE SA 2972	00-02-0202-08-14-0013-0000
XXIX	SHEILA DE FATIMA RIBEIRO	R. JOVINO CESAR GADIA SAMPAIO 405	00-04-0403-14-12-0025-0000
XXX	TEREZINHA SOUZA SANTOS	R. ALEMANHA 140	00-03-0202-16-03-0025-0000
XXXI	VILMONDES BERTOLINO ALVIM	AV. HERCULINO DA ROCHA 1074	04-03-1319-09-02-0001-0001
XXXII	VIRGINIA MENDES DE SA	R. ACRE 2840	00-02-0202-12-04-0019-0001
XXXIII	WILMAR GARDELLARI	R. ETELVINA DOS SANTOS 20	00-03-0302-14-10-0024-0000
XXXIV	ZILDA MARIA DO NASCIMENTO	R. FLORISBELA TERRA DE DEUS 180	00-03-0302-16-09-0026-0000

Art.2º - Indeferir o requerimento formulado pelo seguinte usuário por não preencher os requisitos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 309/03:

Nº	REQUERENTE:	ENDEREÇO:	CÓDIGO DO IMÓVEL:
I	LEANDRO BATISTA CARDOSO	R. MARIO JOSE PINTO 321	00-04-0404-03-11-0003-0000

Art.3º - Autorizar a Coordenadora do Núcleo de Cobrança do DMAE a proceder ao cadastramento das isenções deferidas no sistema de saneamento, para os próximos 12 (doze) meses subsequentes, dos usuários relacionados no art. 1º desta resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 24 de julho de 2017.

ANTONIO ANDRADA PRIETO
Diretor Financeiro

SÉRGIO VIEIRA ATTIE
Diretor Geral do DMAE

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 26 DE JULHO DE 2017.

DEFINE CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DE VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DECORRENTES DE CRÉDITOS TARIFÁRIOS DE TITULARIDADE DO DMAE.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art. 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art. 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2003, e com base no Inciso III, do art. 1º da Lei nº 6.348 de 20 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a prática de atos necessários à consecução das finalidades e o bom funcionamento do DMAE.

CONSIDERANDO, ainda, que houve a reclamação sobre o consumo de água lançado referente a(s) dívida(s) em questão, obedecido o prazo legal para tal procedimento e o requerimento para transferência de hidrômetro de local.

CONSIDERANDO, também o parecer favorável da Procuradoria Autárquica Geral, da Diretora Financeira, do Gerente Financeiro e de Custos e análise da Auditora e Controladora de Serviços Internos.

Por fim, CONSIDERANDO que diante requerimento de transferência de hidrômetro instalado em local de difícil acesso, dificultando a coleta de leitura, resultante do acúmulo de leitura, surgindo assim a necessidade da aplicação inciso III do art. 1º da Lei 6.348 de 20 de julho de 1995.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar, na ocorrência de transferência de hidrômetro de local, devidamente constatado e comprovado mediante laudo técnico, que seja efetuado a remissão parcial de 10 a 60% dos créditos tarifários de titularidade do DMAE.

Art.2º - Autorizar, após o cálculo com base nos preços fixados na época e a remissão parcial de 60%, alterar o valor base já inscrito em dívida ativa, informando ao Núcleo de Contabilidade para que efetue a operação contábil no sistema patrimonial abatendo o valor excedente bem como a prestadora de serviços de informática para alteração no sistema de saneamento do imóvel abaixo relacionado:

I – Hercules de Oliveira Sousa, Al. Orisvaldo Penna, nº 89 – Bairro: Granada, Código do imóvel: 00.03.0302.09.08.0030.0000, dívida nº 98.454.106;

Art.3º - Após a correção do valor base aplicar todos os acessórios, multa, juros, valor de inscrição em dívida ativa, atualizando monetariamente até a data da efetivação do seu pagamento.

Art.4º - Justificar, com fulcro nas disposições do art. 1º Caput, da Lei 6.348, de 20 de julho de 1995 e do Decreto nº 2624 de 23 de maio de 1984 com as alterações e modificações subsequentes, a correção do valor no sistema patrimonial e do saneamento da dívida elencada no anexo I.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia – Mg, 26 de julho de 2017.

ÉLCIO ALVES DE OLIVEIRA
FC CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA AUTARQUICA

LEVI DA SILVA MORAES
COORDENADOR DO NÚCLEO DE COBRANÇA - INTERINO

VANESSA DE SOUSA RABELO
GERENTE FINANCEIRA E DE CUSTOS

ANTONIO ANDRADA PRIETO
DIRETOR FINANCEIRO

SERGIO VIEIRA ATTIE
DIRETOR GERAL DO DMAE

ANEXO I

VALORES A SEREM ALTERADOS

Imóvel: Al. Orisvaldo Penna, nº 89 - Bairro: Granada										
Código do imóvel: 00.03.0302.09.08.0030.0000										
MOTIVO: TRANSFERÊNCIA DE HIDRÔMETRO										
Nº OS	Nº Da Dívida	Ref.	Nº de economia	Consumo referente a fatura		Remissão		Valor Base após a remissão		Valor a ser deduzido no sistema patrimonial
				m³	vr. base	%	m³	m³	vr. base	(-) dívida ativa
167519	98.454.106	04/2016	01R	184	R\$ 1.022,26	60%	110	74	R\$ 305,50	R\$ 716,76
Total										R\$ 716,76

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017 – CONVITE

“MENOR PREÇO”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 5044 de 02 de janeiro de 2017 e do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, torna público que fará realizar no dia 18 de agosto de 2017 às 14:00 horas, no Auditório da Autarquia, situado nesta cidade de Uberlândia - MG, à Rua Martinésia nº 245, Bairro Aparecida, CEP nº 38.400-606, em ato público, a sessão de abertura do Processo Licitatório, modalidade Convite nº 061/2017, do tipo “Menor Preço”, que visa o fornecimento e instalação de 173,50 m² de forro drywall, com sistema dryfix, resistente ao fogo, com estrutura especial em aço galvanizado, com retardante de chamas, a ser instalado na sala de arquivo geral da nova sede administrativa do DMAE, sito à Avenida Rondon Pacheco, 6400-Uberlândia-MG, em atendimento à Diretoria Administrativa.

Uberlândia, MG, 03 de agosto de 2017.

Sergio Vieira Attie
Diretor Geral do DMAE

Ata de Abertura do Processo Licitatório nº 054/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – “Menor Preço Item”, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motoniveladora com operador, com potência mínima de 150 cv; caminhão pipa com operador sendo 80 diárias de 08 horas cada; e de pá carregadeira com operador, com potência mínima de 120 cv, em atendimento à Diretoria Técnica.

Aos dois (02) dias de agosto de 2017, às quatorze (14:00) horas, na sala de licitações do Departamento Municipal de Água e Esgoto, estando presentes o Pregoeiro Edival Francisco da Cruz e Equipe de Apoio abaixo assinados, designados pela Portaria nº 2.418/2017, referente ao Processo Licitatório nº 054/2017, Modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto o definido no preâmbulo da presente ata. O Pregoeiro declarou aberta a sessão e solicitou o Credenciamento das licitantes participantes na sessão pública. Apresentaram Envelopes nº 01 – Proposta Financeira e Envelopes nº 02 – Documentação de Habilitação as empresas: RC Comércio de Pedras Ltda., representada por Luciano Ferreira Cunha, RG 13283714 SSP/MG e Ideal Tractor Serviços e Locações Eireli - ME, representada por Ademir Vicente da Silveira, RG MG 225.872 SSP/MG. As licitantes presentes declararam estar ciente das condições determinadas no presente Edital e declaram que cumprem os requisitos de habilitação. Aberto o envelope nº 01 – Propostas de Preços, as mesmas foram classificadas de acordo com as exigências do Capítulo VI do Edital. As licitantes apresentaram os seguintes valores:

Item 01: Prestação de serviço de motoniveladora com operador.

EMPRESAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
RC Comércio de Pedras Ltda.	R\$198,00	R\$99.000,00
Ideal Tractor Serviços e Locações Eireli ME	R\$210,00	R\$105.000,00

Item 02: Prestação de serviço com caminhão pipa com operador.

EMPRESAS	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
RC Comércio de Pedras Ltda.	R\$737,50	R\$59.000,00
Ideal Tractor Serviços e Locações Eireli ME	R\$787,50	R\$63.000,00

Item 03: Prestação de serviço de pá carregadeira com operador.

EMPRESAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
RC Comércio de Pedras Ltda.	R\$148,00	R\$118.400,00
Ideal Tractor Serviços e Locações Eireli ME	R\$158,00	R\$126.400,00

Os representantes das licitantes presentes declaram abrir mão de interpor recurso desta decisão. O Pregoeiro convida as empresas a apresentarem lances verbais em ordem decrescente à partir da empresa que apresentou a proposta de menor valor. O representante da licitante Ideal Tractor Serviços e Locações Eireli ME, declinou na primeira chamada para os três itens. Na sequência o Pregoeiro convida o representante da licitante RC Comércio de Pedras Ltda. para negociação dos itens. Finalizando a negociação com os valores abaixo:

Item 01: Prestação de serviço de motoniveladora com operador

EMPRESA	VALOR HORA	VALOR TOTAL
RC Comércio de Pedras Ltda.	R\$197,50	R\$98.750,00 1º lugar

Item 02: Prestação de serviço com caminhão pipa com operador.

EMPRESA	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
RC Comércio de Pedras Ltda.	R\$735,00	R\$58.800,00 1º lugar

Item 03: Prestação de serviço de pá carregadeira com operador.

EMPRESA	VALOR HORA	VALOR TOTAL
RC Comércio de Pedras Ltda.	R\$146,50	R\$117.200,00 1º lugar

Os representantes das licitantes concordam com os valores negociados e abrem mão de interpor recurso. Na sequência, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação. Após análise e visto na documentação apresentada pelo Pregoeiro e os representantes das licitantes presentes, o Pregoeiro as considerou habilitadas visto que os documentos atendem as exigências editalícias. Assim sendo, o Pregoeiro declara como vencedora a licitante RC Comércio de Pedras Ltda., para ITEM 01 - no valor total de R\$98.750,00 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para o ITEM 02 - no valor total de R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais) e para o ITEM 03 – no valor total de R\$117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais) e Adjudica-lhe o objeto licitado, para posteriormente encaminhar o processo à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. O envelope de documentação da licitante Ideal Tractor Serviços e Locações Eireli ME foi devolvido ao seu representante. As licitantes presentes concordam com a decisão do Pregoeiro e abrem mão de interpor recurso na fase de habilitação. Nada mais digno de nota, a ata após leitura, foi assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, encerrando a reunião às 15:25 horas.

Comissão:

Edival Francisco da Cruz
Pregoeiro

Lucília de Cássia Almeida
Equipe de Apoio

Roniane A. dos Santos Borges
Equipe de Apoio

Licitantes:

RC Comércio de Pedras Ltda.

Ideal Tractor Serviços e Locações Eireli - ME,

INCIDENTE RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 048/2017 – Pregão Presencial.

J JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO (Portaria nº 2418/2017).

INTERPOSTO POR: Algar Telecom S/A.

CONTRA: Credenciamento da empresa Fly Link Ltda – EPP.

JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

No procedimento licitatório 048/2017, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de configuração de link de comunicação de dados e voz, a licitante Algar Telecom S/A interpôs recurso administrativo contra o credenciamento da licitante Fly Link Ltda – EPP, vencedora do certame.

A recorrente solicitou a desclassificação da licitante alegando que essa não apresentou declaração do preenchimento de todos os requisitos de habilitação, exigência do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

A recorrida manifestou-se em contradição ao recurso, alegando que atendeu todos os requisitos exigidos no edital, tendo apresentado a melhor proposta de preços.

O cerne da discussão é a apresentação de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação não feita pela licitante recorrida, que mesmo assim foi credenciada.

O fato é que, a bom termo, essa declaração torna-se despicienda a essa altura em que a licitante recorrida já foi habilitada e declarada vencedora do certame, inclusive com a concordância quanto a isso por parte da própria recorrente.

Dito isto, é preciso que fique claro as finalidades, primeiramente do próprio procedimento licitatório, que visa a obtenção da melhor proposta para a Administração, e, da exigência da declaração objeto do questionamento, que é garantir que as licitantes tenham condições técnicas de atender ao objeto licitado.

Nessa perspectiva a licitante recorrida não somente foi habilitada ao final do procedimento como apresentou a melhor proposta de preços, significativamente melhor que a apresentada pela recorrente inclusive.

Foram respeitados os princípios que regem a Administração Pública, ampliando-se a competitividade do certame com o credenciamento da recorrida, sem a qual o certame contaria com uma única licitante, a recorrente no caso, atendendo-se também ao princípio do formalismo moderado, ao não se desclassificar a recorrida pela não apresentação de declaração meramente formal, e, principalmente, da supremacia e indisponibilidade do interesse público, ao buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A Constituição Federal propugna que apenas as exigências indispensáveis ao cumprimento das obrigações, de modo que somente poderiam ser inabilitadas/desclassificadas da licitação aqueles que não comprovarem condições para cumprirem as obrigações futuras e, o próprio edital da licitação prevê que a falta de atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento das licitantes.

Assim, fica claro que a licitante recorrida não poderia mesmo ser alijada do certame, de modo que tal ato se quedaria eivado de nulidade por afronta aos ditames de toda a legislação e princípios que se aplicam à matéria.

D E C I S Ã O: Isto posto, acolhendo integralmente os fundamentos expendidos pelo PREGOEIRO desta Autarquia, no que se refere ao Credenciamento da licitante Fly Link Ltda – EPP no Processo Licitatório nº 048/2017 – Pregão Presencial, mantenho aquela decisão nos seus exatos termos.

Cientifique e cumram-se os atos decorrentes.

Uberlândia, MG, 03 de agosto de 2017.

Sergio Vieira Attie
Diretor Geral do DMAE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2017 – Pregão Presencial

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

CONTRATADA: Henrique Rodrigues de Oliveira Maurenre - ME CNPJ nº 19.903.908/0001-33

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Henrique Rodrigues de Oliveira Maurenre, CPF sob nº ---.911.076---.

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de 50.000 metros lineares de cerca (paraguaia), a cerca deverá ser instalada com 05 fios de arame em toda a extensão, os postes deverão ser dispostos com espaçamento de 3,5 metros e os esticadores com 75 metros de espaçamento, ou a distância necessária quando em curva ou na presença de aguadas e porteiras e colocação de tronqueiras (colchete) onde necessário, em Áreas de Preservação Permanentes (APP) degradadas e situadas na Micro bacia do rio Uberabinha e ribeirão Bom Jardim, conforme Lei nº 10.066/2008, alterada pela Lei nº 11.806/14, em atendimento à Diretoria Técnica.

VALOR GLOBAL: O valor total do contrato é estimado em R\$ 165.937,45 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.512.5012.1.512.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2017.

DATA DAS ASSINATURAS: Uberlândia, MG, 02 de agosto de 2017.

FUTEL
Diversos

EDITAL Nº 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO – ESPECIALIDADES SERRALHEIRO E MOTORISTA.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense de Turismo Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017 e, com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, e no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 17.052, de 05 de abril de 2017, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para as funções de Assistente Operacional em Serviço Público – especialidades Serralheiro e Motorista.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 07 a 21 de agosto de 2017, na Sede da FUTEL – Parque do Sabiá, sito à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00.

1.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do Processo Seletivo.

1.4. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia e original dos seguintes documentos:

1.4.1. Carteira de identidade;

1.4.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.4.3. C.N.H. “D ou E” com o devido registro do exercício de atividade remunerada, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, para a função de MOTORISTA;

1.4.4. Comprovante de escolaridade do ensino médio completo, para a função de MOTORISTA;

1.4.5. Comprovante de escolaridade, do ensino fundamental incompleto, para a função de SERRALHEIRO;

1.4.6. Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano na área (página da carteira de trabalho que comprove a experiência, contrato de trabalho ou declaração emitida em papel timbrado e assinada pelo empregador);

1.4.7. Currículo, acrescido de documentação comprobatória, conforme o quadro do Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital.

2. DA ESPECIALIDADE, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO

ESPECIALIDADE	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL
Motorista	01+CR*	- escolaridade mínima: ensino médio completo - experiência mínima de 1 (um) ano na função - C.N.H. “D ou E” com o devido registro do exercício de atividade remunerada, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro	30 horas semanais	R\$ 1.368,02
Serralheiro	01+CR*	- escolaridade mínima: ensino fundamental incompleto - experiência mínima de 1 (um) ano na função	30 horas semanais	R\$ 1.368,02

*CR – Cadastro de Reserva

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada função descrita no item 2, serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados, no ato da contratação, por Serviço de Medicina do Trabalho, credenciado pela FUTEL, comprovando se deficiência apresentada é compatível com o exercício da especialidade.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes da Lei Municipal nº 5.286, de 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

3.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

3.5. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá solicitá-las no ato da inscrição, as quais serão atendidas segundo critério de viabilidade e razoabilidade.

3.6. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.7. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará na lista geral de classificação.

3.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados, deverão apresentar no exame pré-admissional, original e cópia do laudo médico que deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

3.10. Será eliminado da lista de candidatos aprovados, com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme, o qual passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

3.11. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem providas por falta de aprovação de candidatos ou por reprovação em perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as especialidades pertinentes.

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

4.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos negros.

4.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos(as) negros(as) se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

4.2.1. Caso o número de vagas reservadas resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

4.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.5. Constatada a falsidade da autodeclaração a que se refere o 4.3., será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos negros, participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

4.7. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada aos negros, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado em vaga reservada aos negros posteriormente classificado.

4.9. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas aos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.10. A autodeclaração terá validade exclusivamente para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

5.1. MOTORISTA:

5.1.1. dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas;

5.1.2. zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança;

5.1.3. dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e inorgânicas conduzidas;

5.1.4. manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

5.1.5. observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

5.1.6. planejar os itinerários de forma a otimizar as entregas e anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, os itinerários e outras ocorrências;

5.1.7. recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

5.1.8. conduzir os servidores da FUTEL a lugar e em hora determinados, conforme o melhor itinerário ou instruções específicas;

5.1.9. trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

5.1.10. vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, freios, faróis, nível de combustível, óleo e água;

5.1.11. providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;

5.1.12. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

5.2. SERRALHEIRO:

5.2.1. realizar atividades específicas de nível profissional segundo a área;

5.2.2. prestar serviço segundo sua área de apoio técnico na Instituição;

5.2.3. trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;

5.2.4. auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos;

5.2.5. efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral, executando serviços sob orientação;

5.2.6. zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como pela guarda e controle de todo o material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;

5.2.7. informar ao responsável imediato falhas e irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;

5.2.8. fazer os serviços de serralheria;

5.2.9. executar serviços de pintura em diferentes peças, utilizando vários tipos de tintas;

5.2.10. pintar as travas para o gol, portas e portões;

5.2.11. cortar as barras de ferros, cantoneiras e outros, conforme as orientações;

5.2.12. confeccionar esquadrias de ferro para portas e janelas;

5.2.13. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo, para as duas especialidades, acontecerá em uma única etapa e constará de prova prática, de caráter eliminatório, no valor de 80 (oitenta) pontos e de análise de currículo, de caráter classificatório, no valor de 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.1.1. Na prova prática para MOTORISTA, o candidato deverá dirigir caminhão F 11.000, ano 1983, tôco, carroceria aberta, pelo itinerário definido no Anexo II, parte integrante e complementar deste Edital.

6.1.2. Na prova prática para SERRALHEIRO, o candidato deverá confeccionar uma escada de metal, em no máximo 40 (quarenta) minutos, conforme o desenho técnico do Anexo III, parte integrante e complementar deste Edital.

6.1.3. A prova em questão será avaliada por uma banca examinadora, composta por 02 (dois) servidores da FUTEL.

6.1.4. O candidato terá como nota final, o resultado da média aritmética da nota atribuída por cada um dos examinadores, de acordo com os critérios e pontuação estabelecidos no Anexo IV.

6.1.5. Serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática.

6.1.6. O dia, local e horário da prova prática serão agendados com cada candidato no ato da inscrição.

6.1.7. Somente será admitido no local da prova, o candidato que estiver munido do comprovante de inscrição e de documento original de identificação (com foto).

6.1.8. Para realização da Prova Prática para SERRALHEIRO, o candidato deverá comparecer ao local trajando calça comprida, camisa ou camiseta de mangas compridas e calçado fechado.

6.1.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência do candidato na prova prática.

6.10. A análise de currículo será realizada apenas para os candidatos aprovados na prova prática, conforme dispõe o Anexo I e as regras constantes neste Edital.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas nos subitens 6.1. e 6.1.5, do item 6 deste Edital.

7.2. Em caso de empate no total de pontos, na classificação, terá preferência o candidato que:

7.2.1. tiver idade mais elevada, no caso de enquadrar na condição de idoso, conforme parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações;

7.2.2. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano da data de nascimento.

7.3. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br e fixado no mural da FUTEL.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado, poderá interpor recurso administrativo mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Núcleo de Protocolo da FUTEL, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município.

8.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Recursos do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O Núcleo de Recursos Humanos da FUTEL convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral e encaminhamento para exame médico admissional e os informará da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

9.2. O contrato terá duração de até 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

9.3. No ato da contratação, o candidato convocado deverá comprovar as seguintes condições:

9.3.1. estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.3.2. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

9.3.3. estar em gozo dos direitos políticos;

9.3.4. não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público;

9.3.5. ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato.

9.3.6. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

10.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, prorrogável por uma única vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da FUTEL.

10.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

10.5. Após o prazo de 03 (três) dias úteis, o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.

10.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo setor no qual será lotado.

10.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da FUTEL.

10.8. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

10.9. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à avaliação por Serviço de Medicina do Trabalho credenciado pela FUTEL, e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

10.10. O candidato que vier a ser contratado, celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

10.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 02 de agosto de 2017.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

COAPSS/tmf

ANEXO I**ANÁLISE DE CURRÍCULO****MOTORISTA****A – FORMAÇÃO EDUCACIONAL (05 PONTOS)**

CURSOS	PONTUAÇÃO
1 - Curso de Graduação concluído.	03
2 - Participação em Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área que concorre (últimos 5 anos).	02
Pontuação alcançada	

B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO (15 PONTOS)

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
1- Experiência profissional acima de 5 anos	15
2- Experiência profissional entre 3 e 5 anos	10
3- Experiência profissional de 1 a 3 anos	05
Pontuação alcançada	

Uberlândia, de de 2017.

Avaliador

ANÁLISE DE CURRÍCULO**SERRALHEIRO****A – FORMAÇÃO EDUCACIONAL (05 PONTOS)**

CURSOS	PONTUAÇÃO
1 – Ensino médio completo	03
2 – Ensino fundamental completo	01
3 - Participação em Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área que concorre (últimos 5 anos).	02
Pontuação alcançada	

B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO (15 PONTOS)

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
1- Experiência profissional acima de 5 anos	15
2- Experiência profissional entre 3 e 5 anos	10
3- Experiência profissional de 1 a 3 anos	05
Pontuação alcançada	

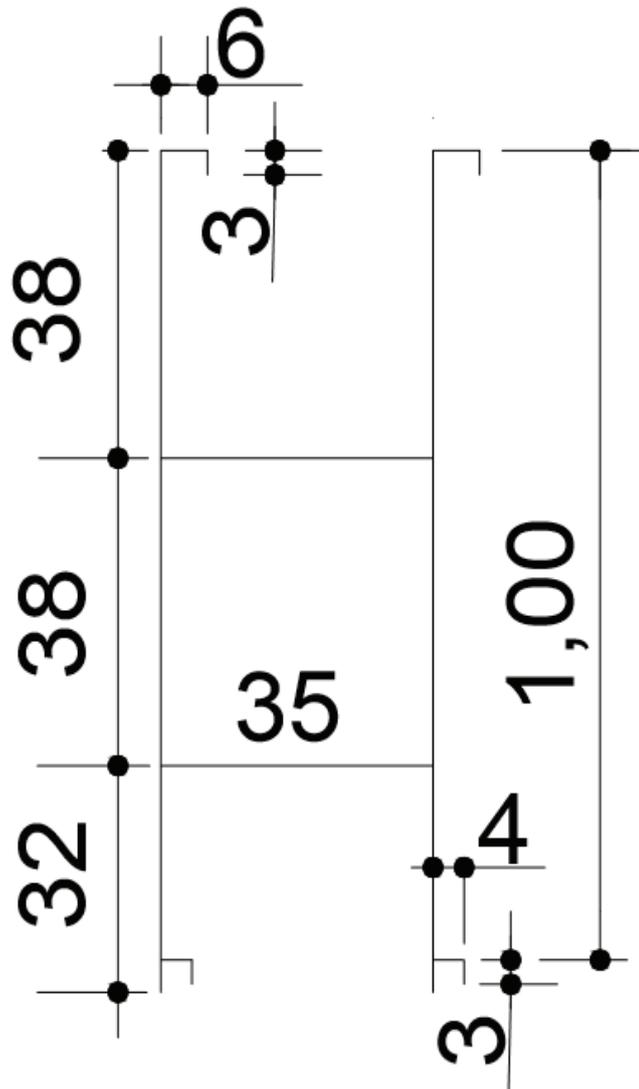
Uberlândia, de de 2017.

Avaliador

ANEXO III

DESENHO TÉCNICO

ESCADA



ANEXO IV

Prova Prática

MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO: _____

Local: _____

Data: ____/____/____

Horário: _____

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS	Insatisfatório	Regular	Bom	Ótimo
	(0 a 3)	(4 a 5)	(6 a 8)	(9 a 10)
1. Demonstra controle sobre embreagem e acelerador, na mudança de marcha.				
2. Dirige o veículo, respeitando a sinalização da via e demais normas de trânsito.				
3. Mantém o controle da direção do veículo em movimento.				
4. Faz a sinalização devida por meio das setas.				
5. Evita atrito entre as rodas e o meio fio (“comer paralelepípedo”).				
6. Observa os retrovisores constantemente.				
7. Verifica, pelo painel, o ar do freio, ocasionalmente.				
8. Estaciona o veículo corretamente, ao guardá-lo no pátio.				
TOTAL:				

 Examinador

Prova Prática

SERRALHEIRO

NOME DO CANDIDATO: _____

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Horário: _____

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS	Insatisfatório (0 a 3)	Regular (4 a 5)	Bom (6 a 8)	Ótimo (9 a 10)
1. Mede a barra de metalon e o ferro chato, conforme desenho técnico.				
2. Corta as peças, conferindo as medidas.				
3. Dobra o ferro chato, conforme desenho técnico.				
4. Solda as peças, conforme as medidas do desenho técnico, sem deixar buracos.				
5. Esmerilha as soldas, evitando desgastar demais, para não tirar a resistência da peça.				
6. Executa a tarefa no tempo estabelecido (40 minutos).				
7. Demonstra facilidade no manuseio dos equipamentos.				
8. Confecção da escada conforme o desenho técnico.				
TOTAL:				

 Examinador
EXPEDIENTE**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG,
criado pela Lei Municipal nº 8485 de
24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Distribuição: Secretaria Municipal de
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600

Bairro Santa Mônica

Telefone: 34 3239-2684

Fax: 34 3235-8553

Paginação:

Luiza Lozano Knychala e Victor Grama Valentim

Cópias do Diário Oficial do Município

podem ser obtidas no portal da Prefeitura de

Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br